MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 02 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, projetos de terraplanagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária e, aprovação em órgão financiador, para trecho que liga a BR 280 à Comunidade do São Brás, neste município.

A referida obra irá beneficiar, diretamente, mais de 100 (cem) famílias produtoras rurais, nas cadeias de produção de grãos, suinocultura, leite, gado de corte, aves, horticultura e ovos, constituindo um corredor fundamental de escoamento de produção nas comunidades de Novo São João, São Brás, Pocinho e Linha Félix. Atenderá também, as unidades de produção e fomento da:

- BRF, que tem realizado investimentos na AMPLIAÇÃO (de uma unidade de produção já consolidada, com 5 núcleos e 20 granjas), totalizando mais de R$ 25 milhões, onde aproximadamente R$ 20 milhões já realizados, almejando com esta ação, obter melhor eficiência para produção de animais para abate contando também com a geração de 44 novos empregos diretos e indiretos (somente da ampliação). Entendendo a importância das melhorias para trafegabilidade no trecho supracitado, o que certamente proporcionará maior competitividade e desenvolvimento para a região;
- Unidade da PALMALI (Agroindustrial Irmãos Dalla Costa), instalada em Marmeleiro há mais de 30 anos, com sede produtiva de ração, na cidade, no Bairro Industrial, hoje conta com mais de 30 colaboradores, produzindo cerca de 230 toneladas de ração dia;
- Granja Progen (U.P.L.), Maternidade e Creche, com cerca de 1.200 matrizes reprodutoras, que está localizada na Comunidade Linha Felix em Marmeleiro, unidade produtiva de suínos conta com 19 colaboradores, residentes na cidade e no interior, produzindo cerca de 650 leitões por semana, com movimentações diárias de cargas de ração e suprimentos para os animais, e os próprios animais, que seguem para produtores integrados no sistema de engorda em toda região Sudoeste do Paraná, usando a via.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS

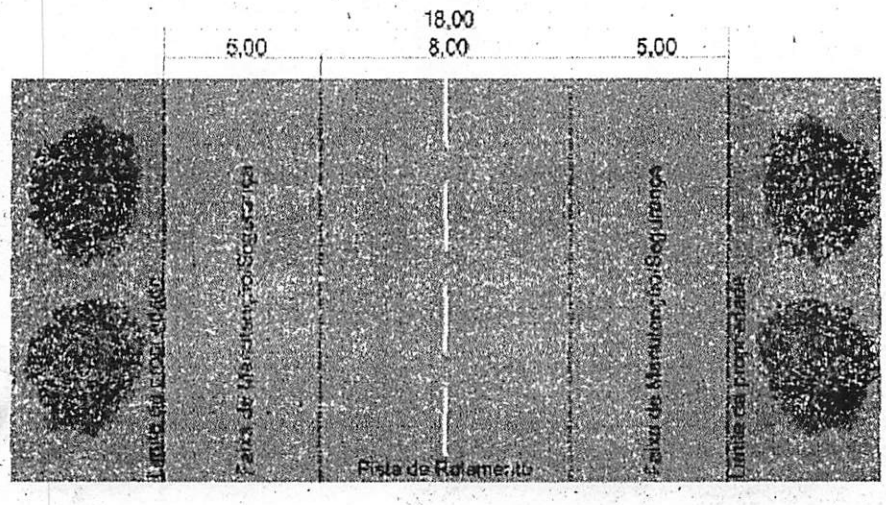

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

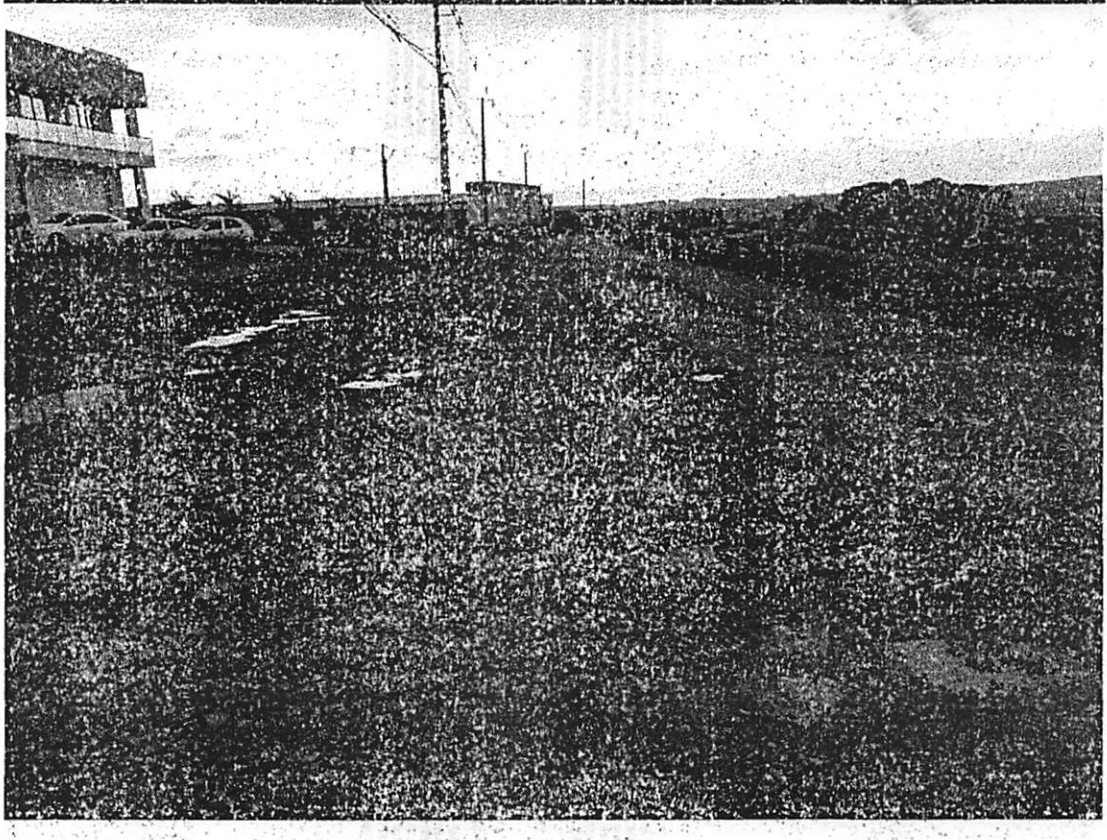

CNPJ: 76.205.655/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

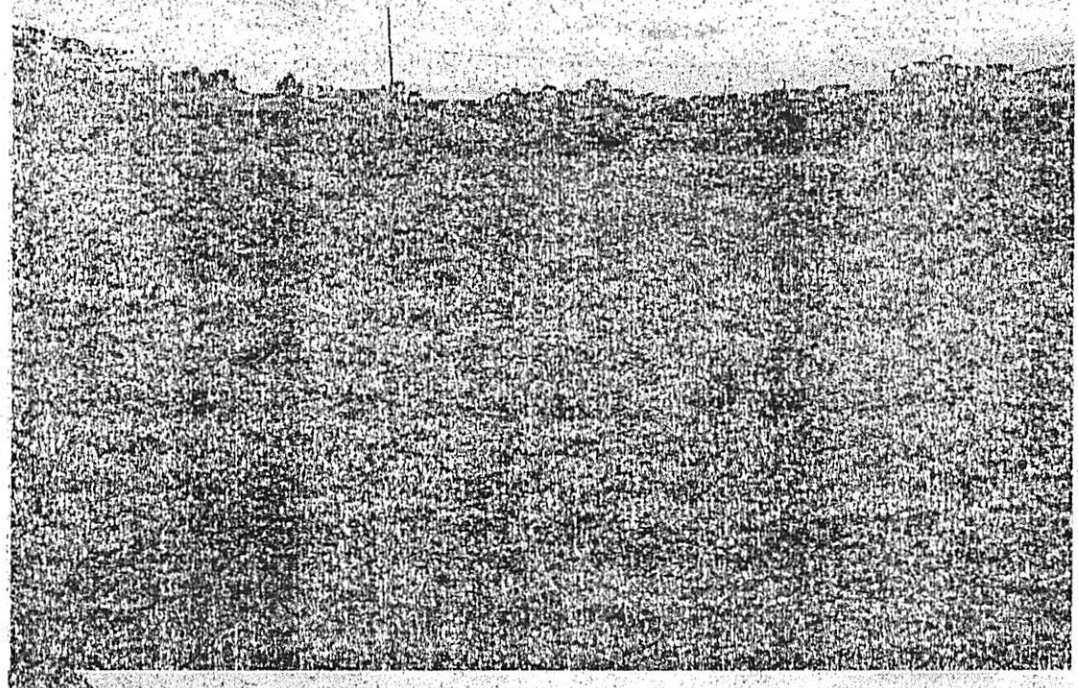

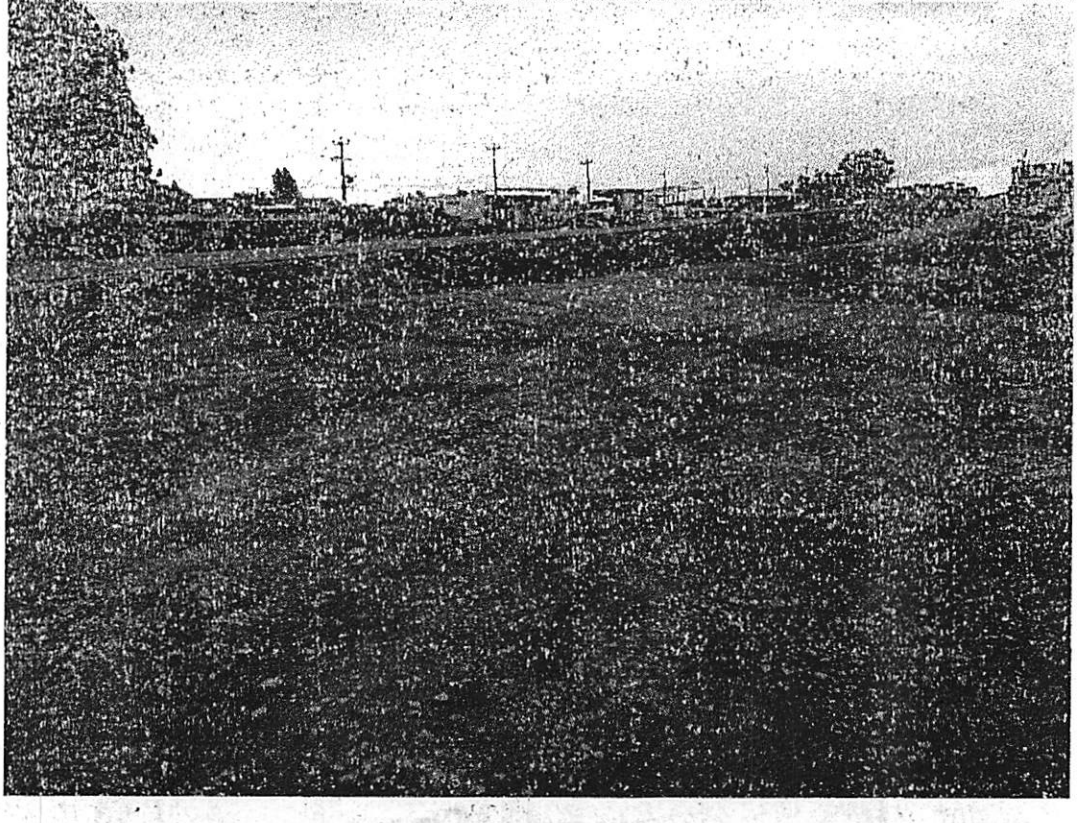

215

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO I-A

IMAGENS DOS LOCAIS

ITEM 01 – Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campo Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado de trevo de acesso ao Posto Toscan.

Justifica-se a necessidade que, o local possui grandes empresas/industrias que fomentam o desenvolvimento econômico e anseiam por melhorias na infraestrutura/trafegabilidade beneficiando a logística e a geração de emprego e renda para o município.

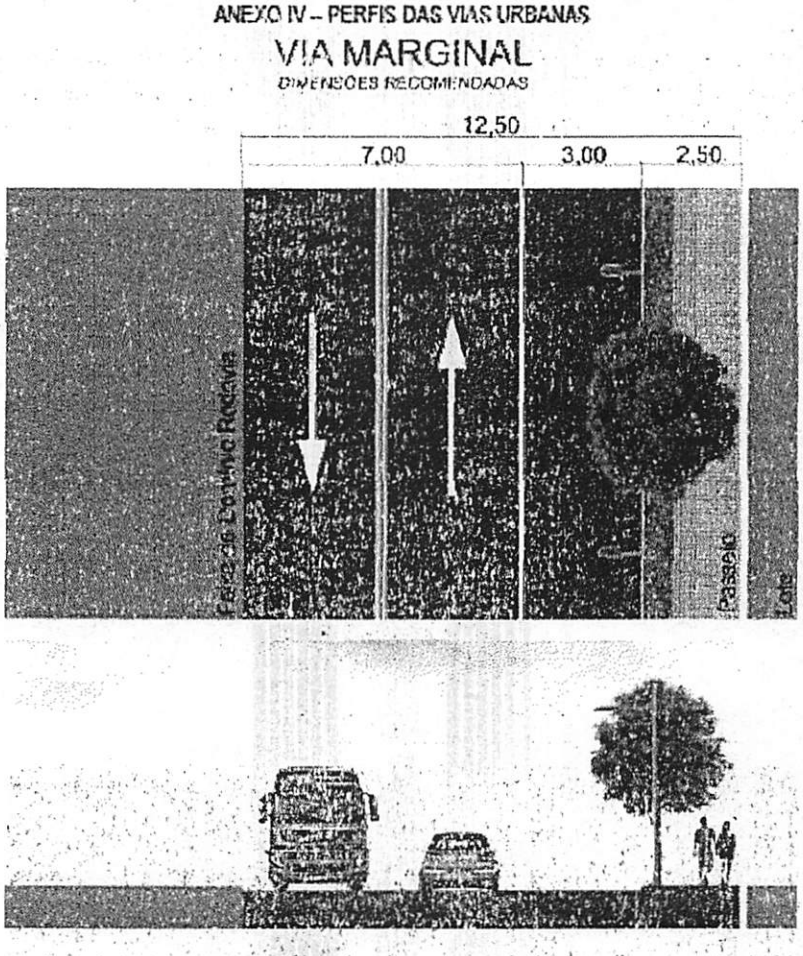

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

5.9. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

6 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do prescrito termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Licença Ambiental	Licenciamento junto aos órgãos competentes.	
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

5.2. Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

5.3. Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

5.4. Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

5.5. Todos os projetos deverão ser encaminhados ao SETOR DE ENGENHARIA para a análise e aprovação.

5.6. Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto.

5.7. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

5.8. O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo,

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências om equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.

2.19.2. Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90).

2.20. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

2.20.1. A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

2.20.2. Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

2.20.3. A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

2.20.4. Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Administração e Planejamento, em duas vias, sendo uma via aprovada pelos órgãos competentes, em PDF arquivos no formato raiz do software de processamento e arquivos formato IFC. Todos os programas utilizados deverão estar dentro da plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019. As anotações de responsabilidade técnica (ART), ou o Registro de atividade técnica (RRT), deverão ser quitados pela contratada.

3 – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

3.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

4 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das

2.14.5. Descrição de acabamento;
2.14.6. Manuseio e armazenagem dos materiais.

2.15. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de "verba". Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

2.16. A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

2.17. Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

2.18. As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

2.19. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

2.19.1. Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

2.11. Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Pontos de Parada de Transporte Escolar/Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

2.11.1. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada do transporte escolar/coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

2.12. Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

2.12.1. Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

2.13. Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

2.13.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

2.13.1.1. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
2.13.1.2. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
2.13.1.3. Normatização;
2.13.1.4. Mobilização, instalação e desmobilização;

2.14. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

2.14.1. Materiais a serem empregados;
2.14.2. Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
2.14.3. Eventuais ensaios;
2.14.4. Cuidados com manutenção;

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

2.9. Projeto Executivo de Pavimentação:

2.9.1. O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

2.9.1.1. O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
2.9.1.2. Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
2.9.1.3. Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
2.9.1.4. Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, K = 2,0; o Camadas Granulares, K = 1,0;
2.9.1.5. Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
2.9.1.6. A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes:
2.9.1.7. Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
2.9.1.8. Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
2.9.1.9. Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR $\geq$ 40% e expansão $\leq$ 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
2.9.1.10. Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
2.9.1.11. Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

2.10. Projeto Executivo de Drenagem:

2.10.1 Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

2.10.2. O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os

2.2. Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

2.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

2.3. Desenho:

2.3.1. Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

2.4. Projeto Executivo Geométrico:

2.4.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

2.4.1.1. Alinhamento Horizontal;
2.4.1.2. Alinhamento Vertical;
2.4.1.3. Seções Transversais;
2.4.1.4. Notas de Serviço do Greide.

2.5. Alinhamento Horizontal:

2.5.1. O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

2.6. Alinhamento Vertical:

2.6.1. O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

2.7. Nota de Serviço do Greide:

2.7.1. Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

2.8. Projeto de Terraplenagem:

2.8.1. O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se a prestação de serviços atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	56.000,00	56.000,00
02	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	51.950,00	51.950,00
03	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	28.333,33	28.333,33
04	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	27.666,67	27.666,67
Valor Total					**163.950,00**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 163.950,00** (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

2 – PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Marmeleiro, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

21.10. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

21.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A – IMAGENS DOS LOCAIS
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021

Paulo Jair Pilati
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

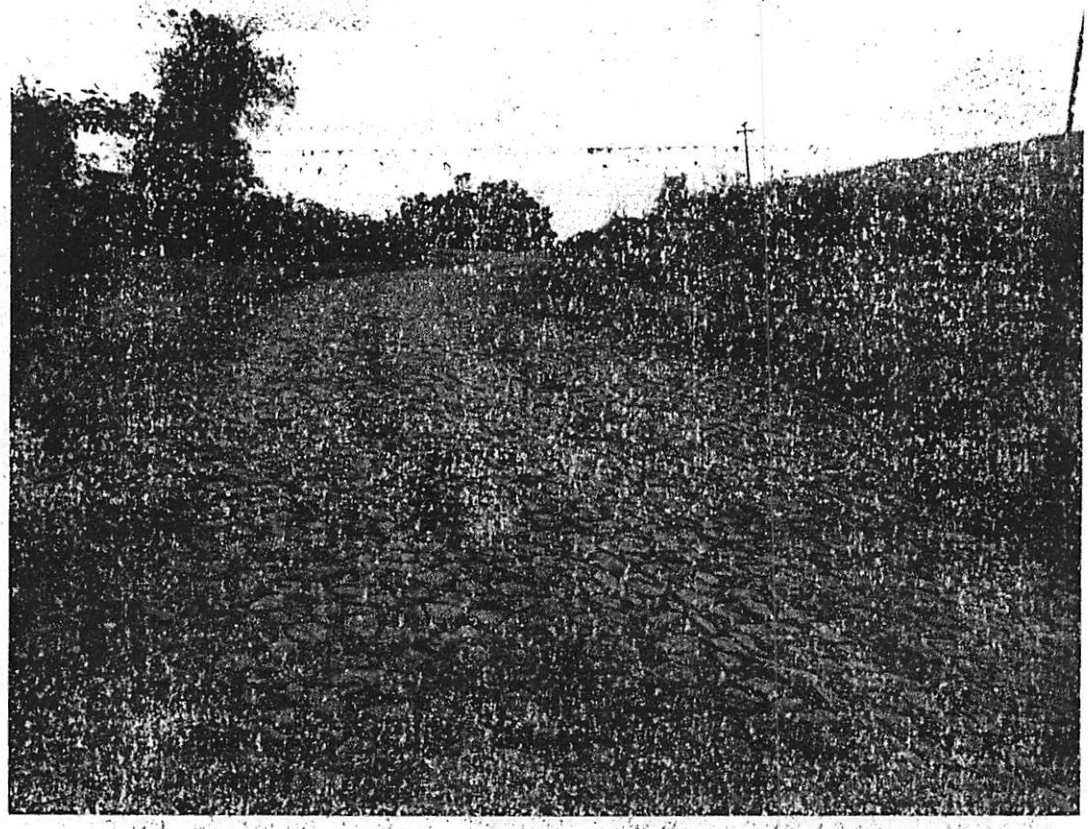

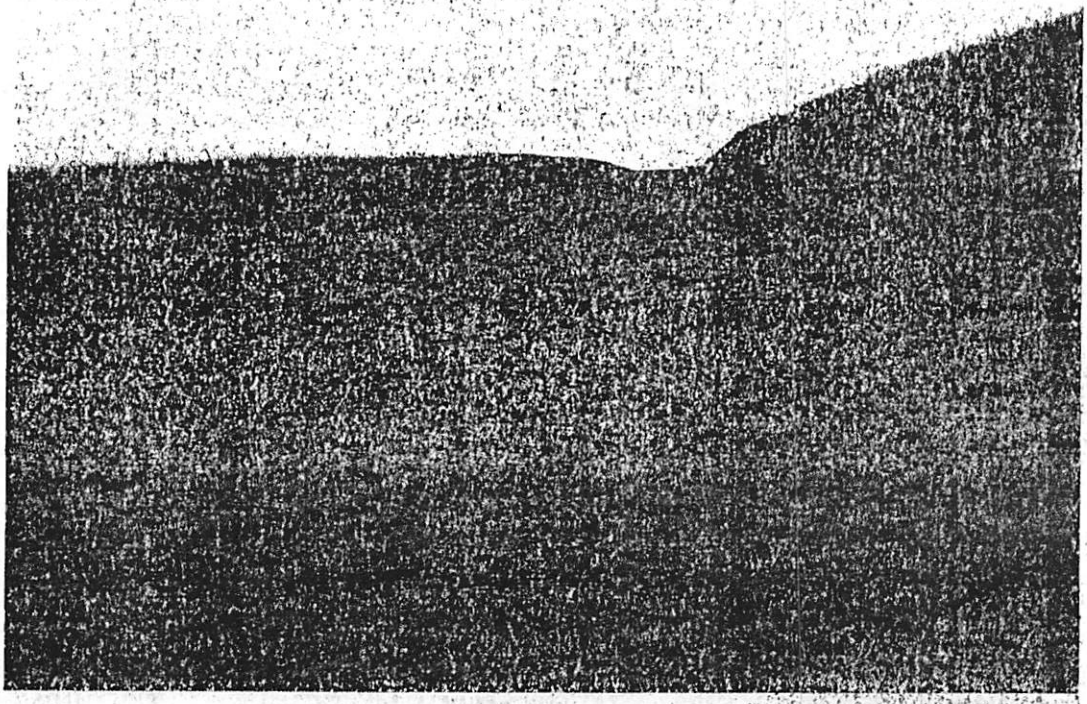

CNPJ: 76.205.655/0001-01
Avenida Maeal, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licenciamentoambiental@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3625-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

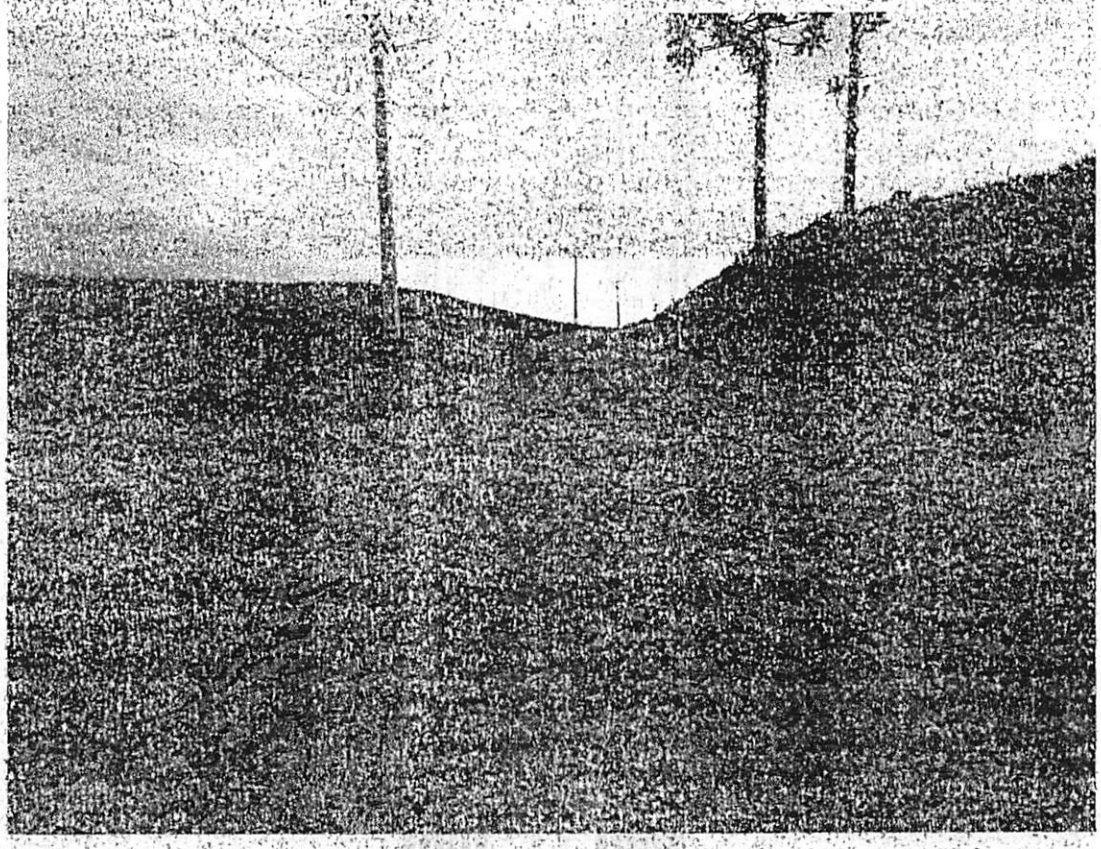

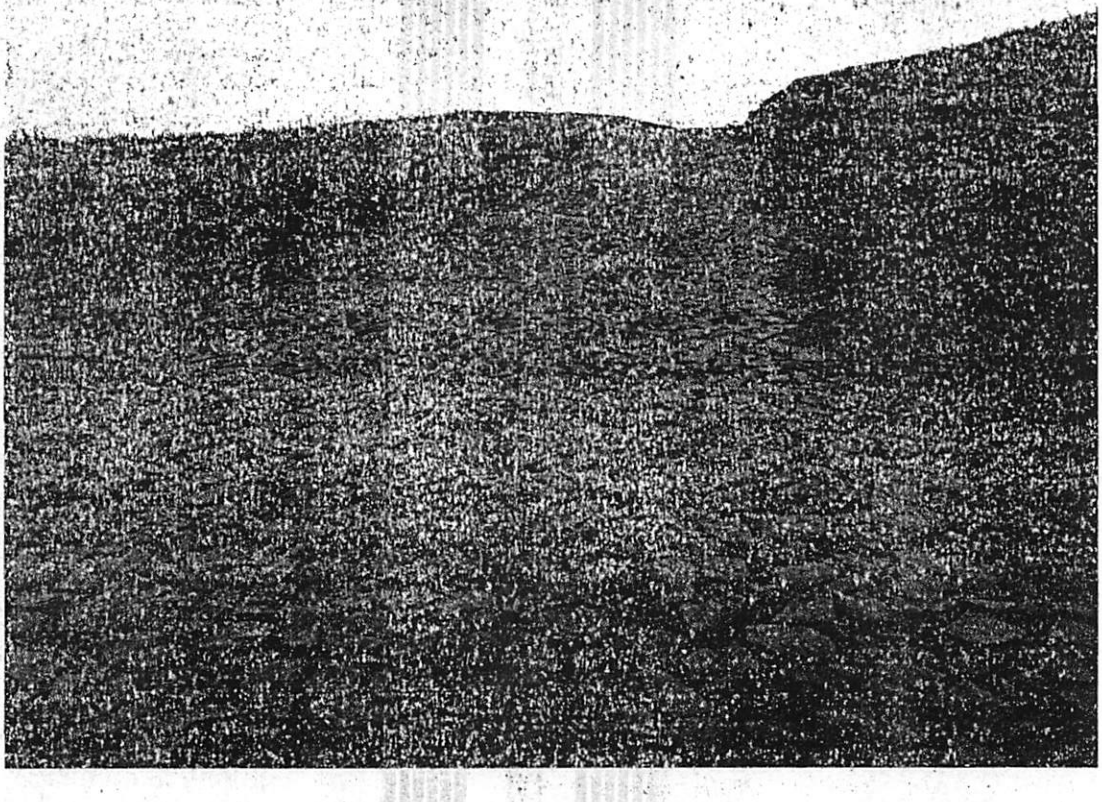

CNPJ: 76.205.565/0C01-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3526-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

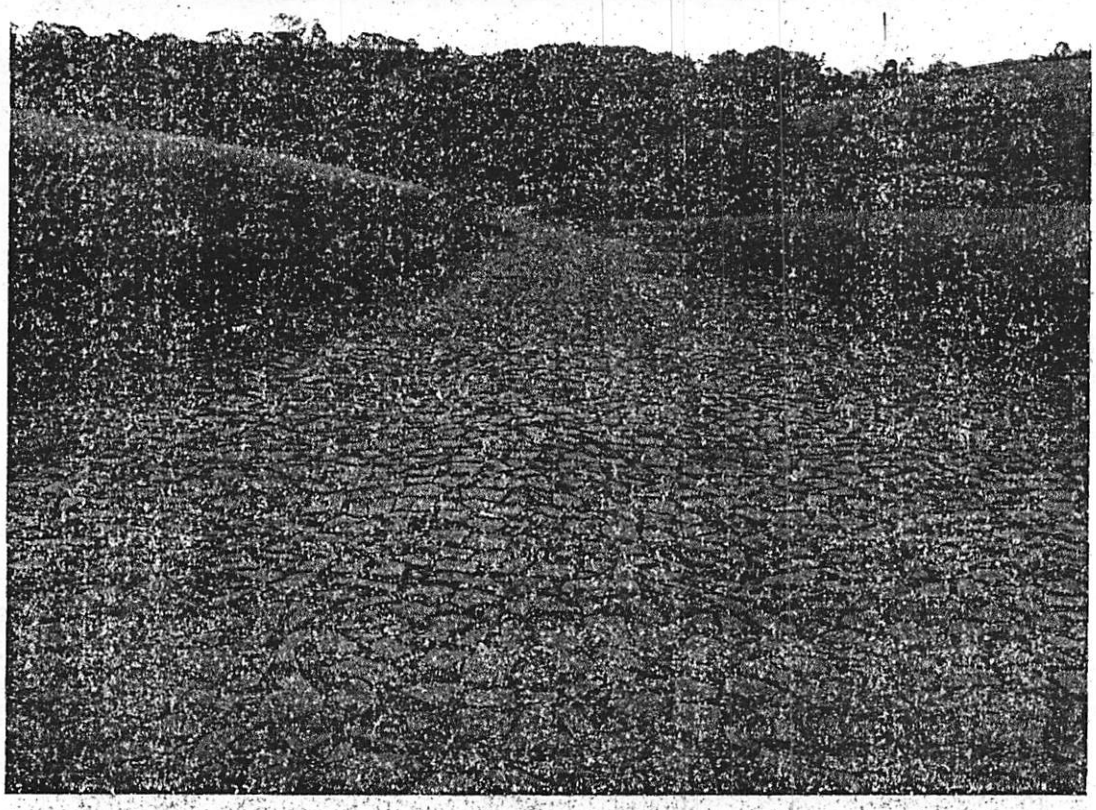

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

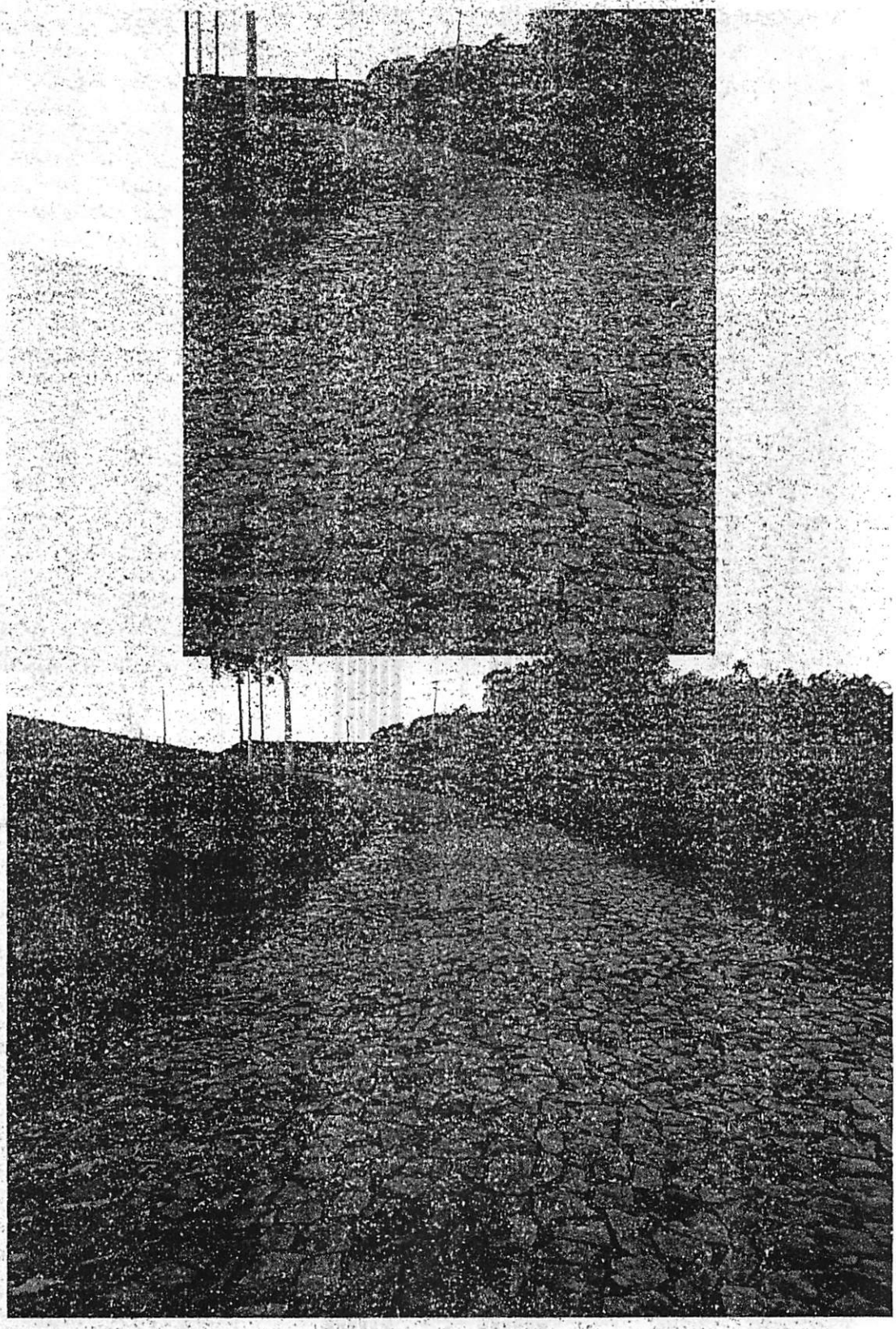

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000.
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

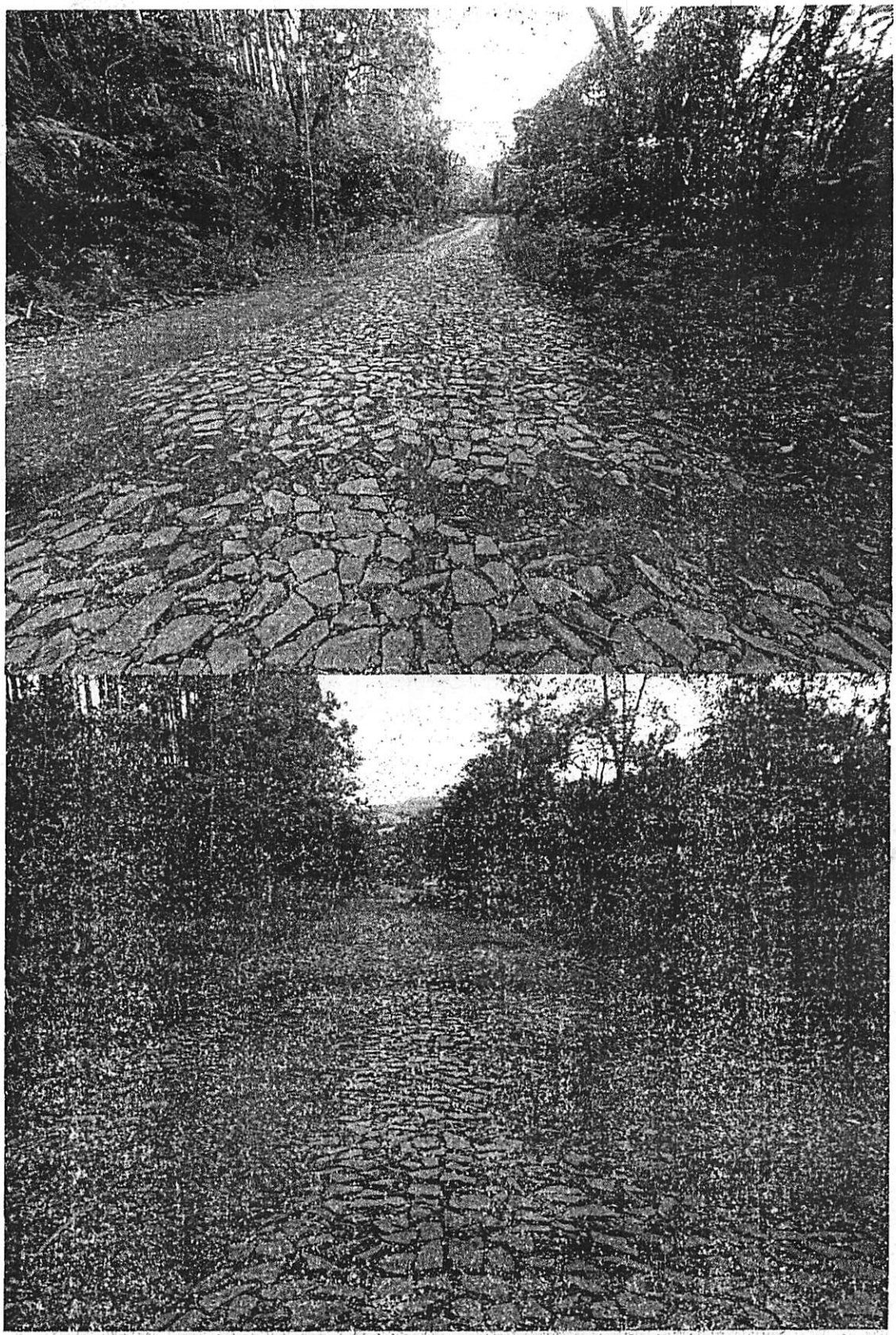

CNPJ: 76.205.685/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 815-5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 03 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.

Ligando a PR 280 à comunidade da Itaíba, num total de 3 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável. Tal medida beneficiará aproximadamente 60 (sessenta) famílias, de forma direta (produtores de Frango, Leite e Grãos), além de duas Agroindústrias do município (Frigorífico Frispar e Queijos Vênetto) responsáveis pela geração de empregos, renda e tributos. Essa região também possui uma enorme vocação para o turismo rural. Demanda conjunta do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Planejamento; de Agricultura e Abastecimento, e de Viação e Obras.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS

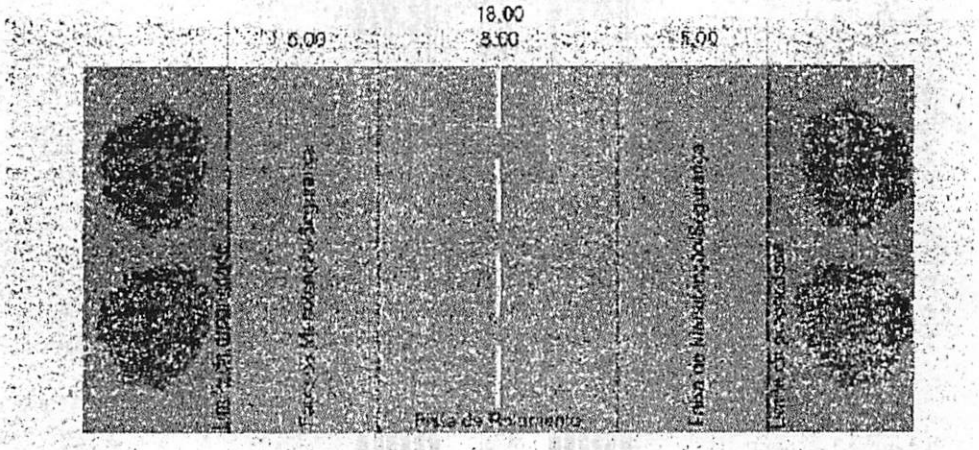

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural à comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.

Justifica-se para beneficiar aproximadamente 70 (setenta) famílias, de forma direta, nas comunidades: do km 04, Sanga Seca, Quibebe e Água Branca, produtores de Frango, Leite e Grãos da região. O percurso segue ligando o perímetro urbano (em frente à sede do CTG) em direção às comunidades de Sanga Seca e Quibebe, num total de 3,5 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS

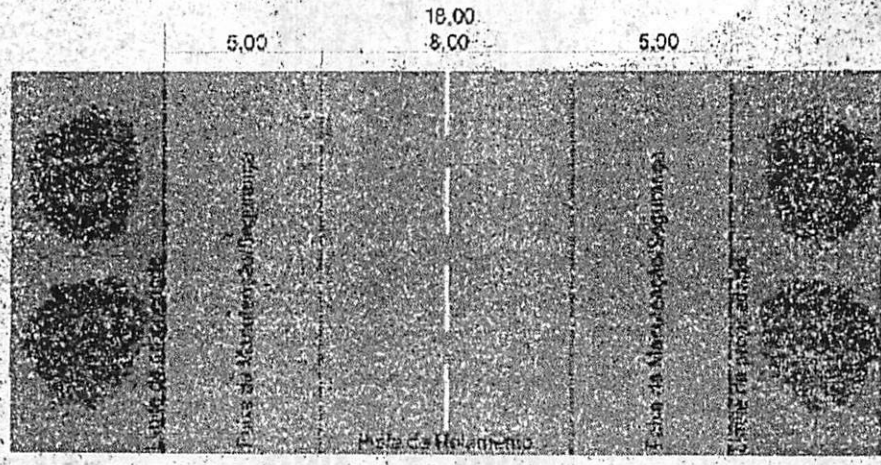

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

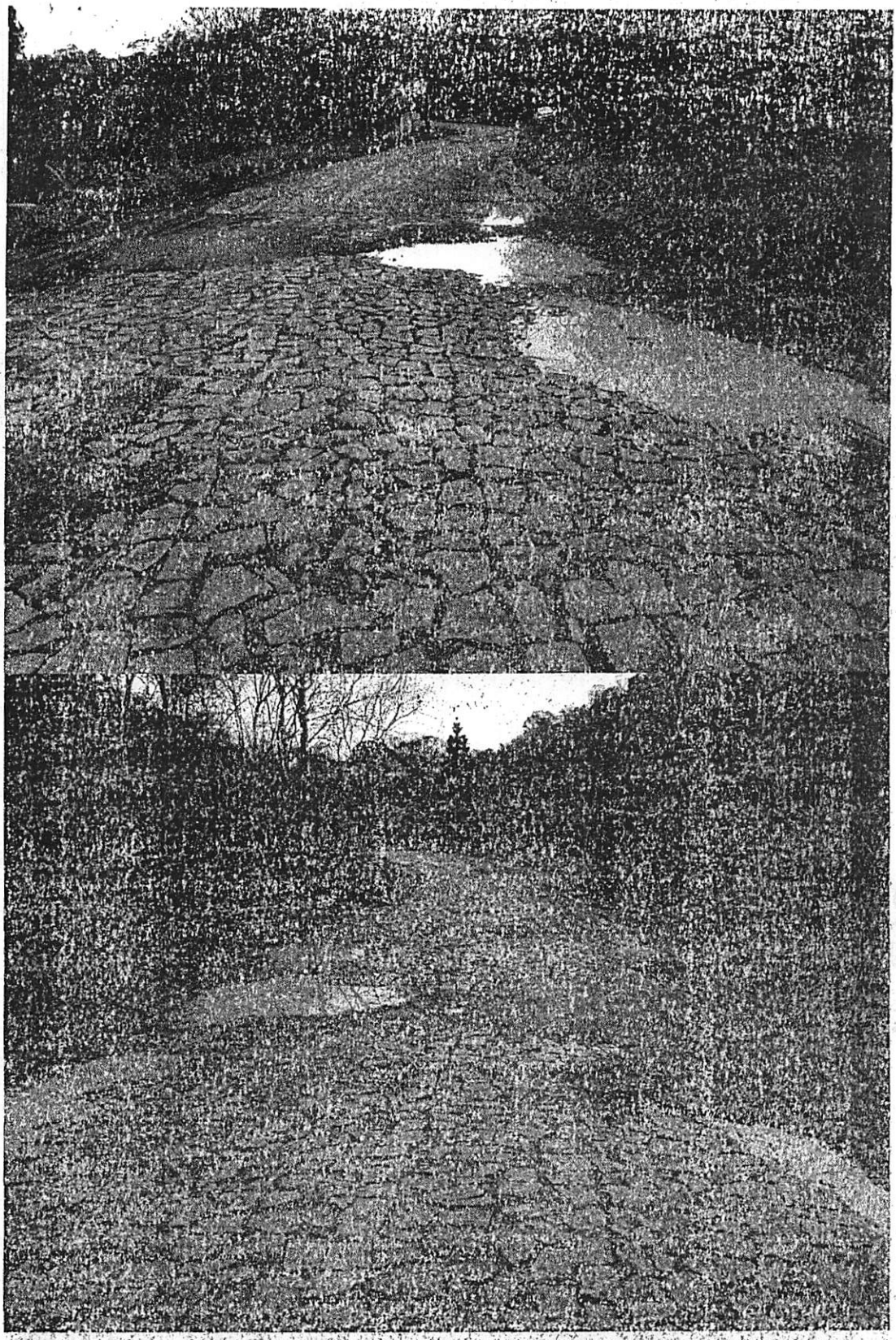

CNPJ: 76.205.655/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

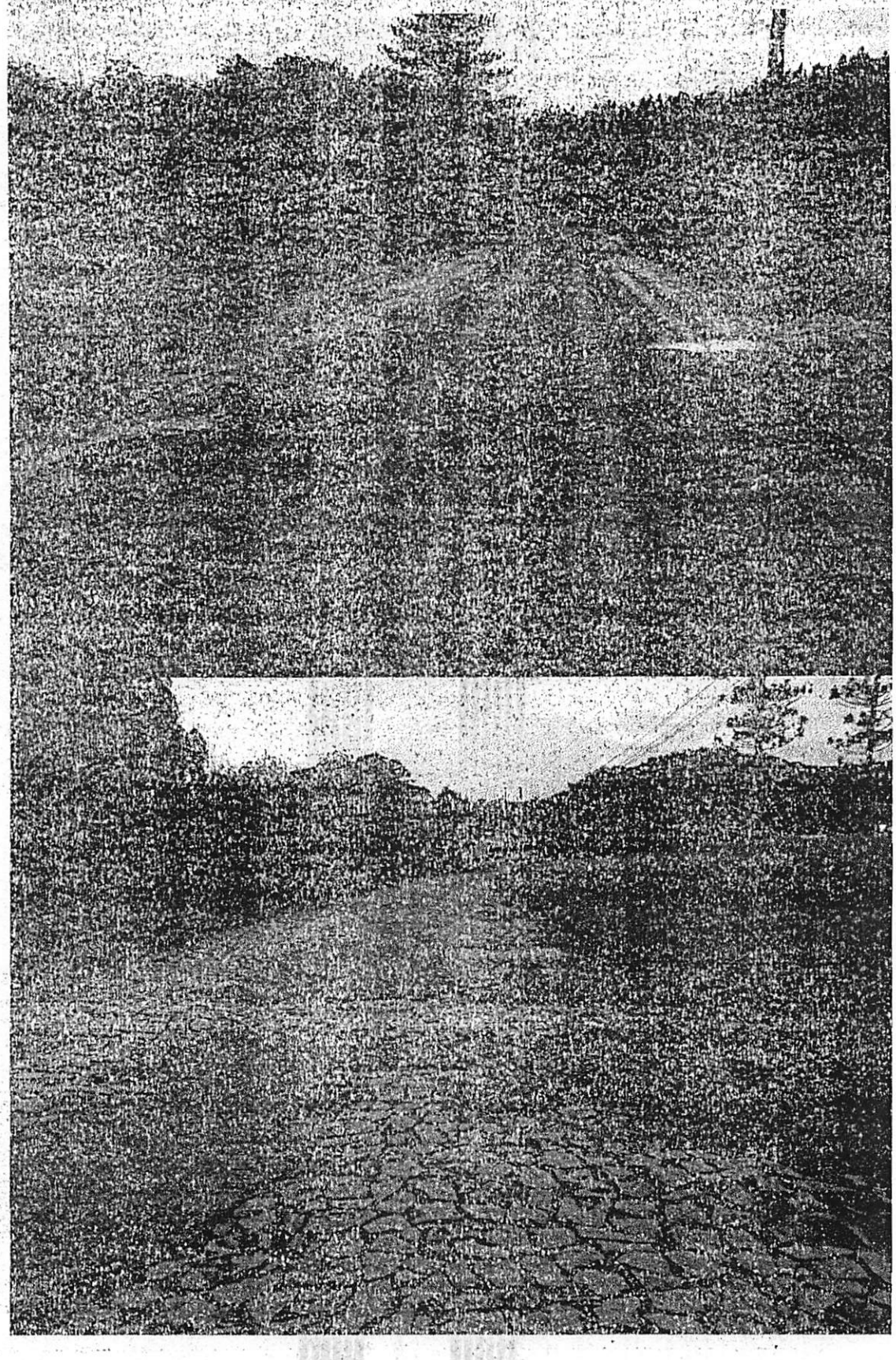

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Maceli, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ..... CNPJ ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____de_____de 2021.

_____
(*Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente*)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 002/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ... de ..... de 2021.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item nº ***/2021, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de_____ de 2021.

_____

(*Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente*)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) prestação do(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Item nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU	Data de Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(*Local e data*)

_____

(*nome, RG e assinatura do representante legal*)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO VI

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Responsável Técnico) ....., portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

b. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.
DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____de _____ de 2021.

_____

(*Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente*)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021
(Tomada de Preços Nº 002/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº ********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços Nº 002/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019,** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ ********* (*********)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.1.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021
(Tomada de Preços Nº 002/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.2 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAÚSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Marmeleiro, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

6.2 Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

6.2.1 Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

6.3 Desenho:

6.3.1 Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

6.4 Projeto Executivo Geométrico:

6.4.1 O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

6.4.1.1 Alinhamento Horizontal;
6.4.1.2 Alinhamento Vertical;
6.4.1.3 Seções Transversais;
6.4.1.4 Notas de Serviço do Greide.

6.5 Alinhamento Horizontal:

6.5.1 O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

6.6 Alinhamento Vertical:

6.6.1 O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

6.7 Nota de Serviço do Greide:

6.7.1 Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.8 Projeto de Terraplenagem:

6.8.1 O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

6.9 Projeto Executivo de Pavimentação:

6.9.1 O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

6.9.1.1 O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
6.9.1.2 Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
6.9.1.3 Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
6.9.1.4 Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, K = 2,0; o Camadas Granulares, K = 1,0;
6.9.1.5 Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
6.9.1.6 A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes:
6.9.1.7 Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
6.9.1.8 Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
6.9.1.9 Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR $\geq$ 40% e expansão $\leq$ 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
6.9.1.10 Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
6.9.1.11 Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

6.10 Projeto Executivo de Drenagem:

6.10.1 Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

6.10.2 O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à

bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

6.11 Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Pontos de Parada de Transporte Escolar/Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

6.11.1 O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada do transporte escolar/coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

6.12 Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

6.12.1 Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

6.13 Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

6.13.1 No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

6.13.1.1 Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
6.13.1.2 Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
6.13.1.3 Normatização;
6.13.1.4 Mobilização, instalação e desmobilização;

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.14 As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

6.14.1 Materiais a serem empregados;
6.14.2 Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
6.14.3 Eventuais ensaios;
6.14.4 Cuidados com manutenção;
6.14.5 Descrição de acabamento;
6.14.6 Manuseio e armazenagem dos materiais.

6.15 Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de "verba". Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

6.16 A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

6.17 Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

6.18 As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

6.19 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.

As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

6.19.1 Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

6.19.2 Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90).

6.20 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

6.20.1 A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

6.20.2 Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

6.20.3 A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

6.20.4 Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Administração e Planejamento, em duas vias, sendo uma via aprovada pelos órgãos competentes, em PDF arquivos no formato raiz do software de processamento e arquivos formato IFC. Todos os programas utilizados deverão estar dentro da plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019. As anotações de responsabilidade técnica (ART), ou o Registro de atividade técnica (RRT), deverão ser quitados pela contratada.

6.21 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.21.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6.22 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente Contrato e Termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências em equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Licença Ambiental	Licenciamento junto aos órgãos competentes.	
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

6.23 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.23.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

6.23.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

6.23.3 Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

6.23.4 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

6.23.5 Todos os projetos deverão ser encaminhados ao SETOR DE ENGENHARIA para a análise e aprovação.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.23.6 Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto.

6.23.7 A Contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

6.23.8 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

6.23.9 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao Contratante:
7.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

7.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

7.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

8.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

8.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

8.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

8.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único
A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO X

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço: .....

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 01 é de R$ ..... (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 02 é de R$ ..... (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 03 é de R$ ..... (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 04 é de R$ ..... (.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de ..... (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de ..... (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a prestação de serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

_____

(*nome, RG e assinatura do representante legal*)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).*

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

Memorando n.º 048/2021

Processo Administrativo n.º 215/2021
Tomada de Preços n.º 002/2021

Foi reencaminhado à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 215/2021, Tomada de Preços n.º 002/2021, para manifestação acerca de apontamentos realizados por esta procuradoria.

Na data de 20 de outubro foi emanado desta procuradoria o Termo de Instrução n.º 015/2021 no qual foram solicitadas algumas diligências para complementação do processo, eis que as alegações trazidas se referiam à indisponibilidade de recursos tecnológicos, bem como dificuldade do corpo técnico em realizar os projetos considerando a elevada demanda de serviço. Foram apresentadas as justificativas, nas quais se informou que a dificuldade dos profissionais se daria pela necessidade da utilização do BIM (Building Information Modelling) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e entidades da administração pública federal, conforme Decreto n.º 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Que por constar na lei e os recursos serão disponibilizados pelo PARANACIDADE, SEIL E SEDU, que requerem que os projetos sejam realizados de acordo com o BIM e que os profissionais alocados no setor de engenharia não possuem treinamento seria necessária a contratação.

De acordo com os esclarecimentos, foi emitido o Parecer Jurídico n.º 594/2021 relacionado à análise do Edital do certame na data de 29 de outubro de 2021, nas quais foram realizadas as análises e emitidos alguns apontamentos para correção e posterior prosseguimento do certame:

Da justificativa apresentada: na justificativa foi informada a exigência da tecnologia BIM, na qual os profissionais do Município não possuem recursos tecnológicos e treinamento. Foi citado inexistir no processo informações dos órgãos que irão disponibilizar os recursos que tal tecnologia é obrigatória. Que a exigência dos órgãos federativos são muito além do BIM, exigências de estudos especializados que caso fosse realizado projetos pela municipalidade deveriam ter mais processos licitatórios como levantamentos topográficos, ensaios geotécnicos e para liberação das anuências ambientais, que não são realizados pela administração.

Como citado do Parecer Jurídico, cabe à administração oferecer as ferramentas necessárias ao desenvolvimento de seus profissionais. Levantamentos topográficos, ensaios geotécnicos, estudos de sondagem, entre outros trabalhos específicos podem e devem ser objeto de contratação pelo ente. Foi solicitado apenas que se demonstrasse a obrigatoriedade da exigência de BIM, o que não foi apresentado.

Dos prazos para o fornecimento do objeto: os solicitantes informam a adequação ao Edital, prevendo os prazos para fornecimento. Item cumprido.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Dos orçamentos: a alegação é de que na elaboração dos orçamentos apresentados houve visita técnica com vários profissionais de outros municípios com a finalidade de conhecer os trechos e suas complexidades. Destaca que cada trecho tem sua particularidade para o desenvolvimento de forma diversa dos projetos, razão pela qual foram apresentados orçamentos em valores diversos. Citou que o valor de R$ 164.100,00, no caso exemplificado, foi o valor do arrematante, sendo que o valor da licitação era de 547.000,00. A preocupação quando da indagação em relação aos orçamentos trata exatamente desta questão. Se naquele caso, houve uma redução de valor de R$ 382.900,00 significa que o valor inicial estava superfaturado. Caso contrário, não haveria tal deságio. A preocupação desta procuradoria reside exatamente em não lançar um Edital com valor superfaturado. Como não cabe a este setor o juízo de valor foi solicitada a manifestação do setor técnico para que, mesmo superficialmente, atestasse se os valores guardam paridade com os valores de mercado, mesmo pesando a questão da especificidade de cada projeto. Os solicitantes informam que naquele caso o valor unitário foi de R$ 5,47/m² e que os lotes a serem licitados estão abaixo disso. Caso entenda a Administração que os valores estão compatíveis e que não há superfaturamento não haverá impedimentos para o prosseguimento sob este prisma.

Da tecnologia BIM: como alegado a imprescindibilidade do uso do BIM, foram solicitadas adequações ao Edital para cumprir as exigências do Decreto Federal n.º 10.360/20, eis que obrigatórias, Tais dispositivos não foram inseridos. Basta realizar a inserção no Termo de Referência de acordo com o Projeto.

Do Tipo de Licitação: considerando a exaustiva fundamentação da complexidade do objeto foi sugerido o tipo técnica e preço. Acredito ter havido confusão na interpretação, eis que os solicitantes citaram a Súmula 247, que obriga a admissão da adjudicação por item e não por preço global, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. O apontamento não tratou da unificação dos lotes em um só, mas sim em relação à forma de julgamento. Tal questão não foi abordada pelos solicitantes.

Considerando que os itens foram cumpridos de forma parcial, devolvo os autos para apreciação e deliberação.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DESPACHO Nº 04/2021

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Pelo prosseguimento do Processo Tomada de Preço nº 002/2021 que tem por finalidade contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n. 10.303 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n. 3080 de 2019.

Justifica-se pela necessidade de liberação de vários recursos oriundos do Governo Estadual do Paraná como SEDU, SEIL, onde a análise por técnicos é criteriosa, segue diretrizes técnicas e que a apresentação do projeto na plataforma digital necessita estar de acordo com tais diretrizes para que possamos ter um tempo resposta sem correções e ajustes significativos para a aprovação final e posterior licitação para a execução dos projetos em tempo antecedente ao pleito eleitoral no próximo ano e que os recursos alocados para tais projetos deverão ter seus contratos assinados e em execução garantindo assim a liberação dos recursos, prestigiando os munícipes que anseiam por tal retorno dos impostos pagos aos cofres públicos e principalmente ter vias de qualidade e durabilidade garantindo segurança para quem trafegar por tais trechos.

Por fim justificado tecnicamente a necessidade da contratação de empresas ou especialistas em Infraestruturas de rodovias com acervo técnico e com Atestados de Capacidade Técnicas - CAT conforme especificado no Termo de Referência comprovando no mínimo de 50% desta capacidade junto a outros órgãos públicos em conformidade ao objeto a ser licitado na Modalidade Tomada de Preço por tipo menor preço global, e que os valores apresentados nos orçamentos e descrito no edital atende aos praticados no mercado.

Solicito a agilidade e prioridade na tramitação do processo.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021

Paulo Jair Pilati
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

253

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

Parecer nº 143/2021

Prezado Presidente da CPL,

Considerando as informações, pareceres e Despacho nº 04/2021 contidos no presente processo, **DETERMINO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitações para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

CERTIDÃO

Assunto: Processo Administrativo nº 215/2021 – LIC, Tomada de Preços nº 002/2021 .

Certificamos para os devidos fins, que considerando o Parecer Jurídico nº 594/2021, que não recomenda o prosseguimento do feito até o saneamento dos apontamentos destacados bem como consideração ao tipo da licitação escolhida e que as adequações trarão maior segurança ao processo, bem como na contratação e entrega do objeto licitado.

Considerando as justificativas emanadas pelo Departamento de Administração e Planejamento e pelo Departamento de Urbanismo que busca justificar a solicitação da contratação.

Considerando o Memorando nº 048/2021 do Procurador Jurídico, que discorre que os itens foram cumpridos de forma parcial e devolve os autos para apreciação e deliberação da Autoridade Superior.

A Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo considerando o Despacho nº 04/2021 expedido pela Autoridade Superior, que decidiu pela sua continuidade mesmo não tendo sido observados em sua totalidade os apontamentos do Parecer Jurídico nº 594/2021.

Sem mais para o momento.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

Everton Leandro Camargo Mendes
Membro

Daverson Colle da Silva
Membro

Lidiane Helena Haracymiw
Membro

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações até a data de **06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**.

ABERTURA: **06 de dezembro de 2021 às 09:30 horas**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Macali, nº 255, Centro – Fone/Fax (46) 3525-8105 ou 8107 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
III – redigir editais, convites, atas;
IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

01 OUT. 2021

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM O ORIGINAL

01 OUT. 2021

ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PRAZO DE FABRICAÇÃO E VIGÊNCIA: de assinatura da ata de registro de preços até 31 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de novembro de 2021.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

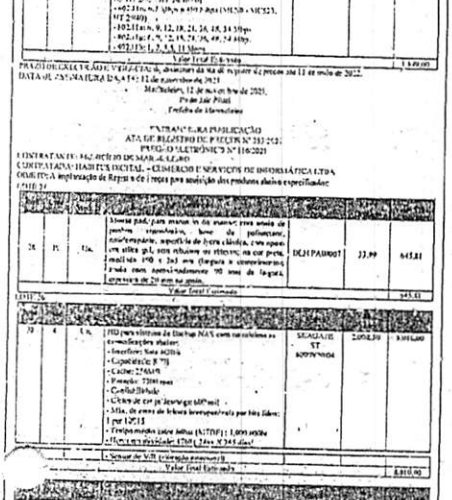

PRAZO DE FABRICAÇÃO E VIGÊNCIA: de assinatura da ata de registro de preços até 31 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de novembro de 2021.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: A realização de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

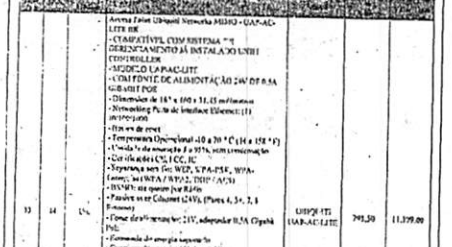

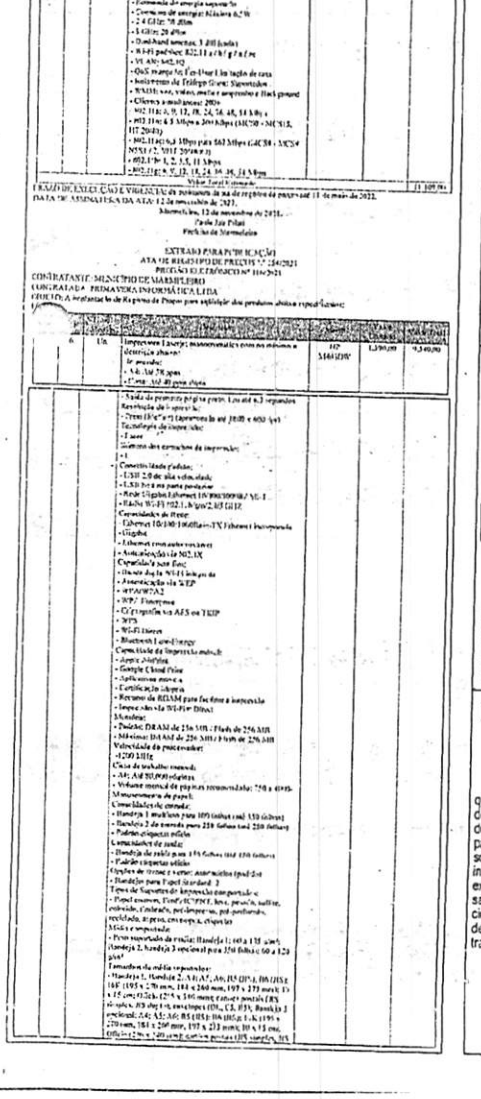

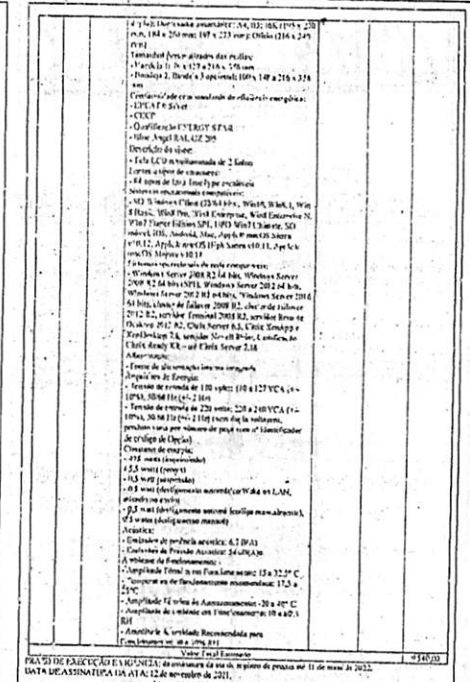

PRAZO DE FABRICAÇÃO E VIGÊNCIA: de assinatura da ata de registro de preços até 31 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de novembro de 2021.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e e Estadual n.º 2080 de 2019.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo e Expediente ou a Comissão da Licitações até a data de 06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.
ABERTURA: 09 de dezembro de 2021 às 09:30 horas, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Maual, nº 255, Centro – Fone/Fax (46) 3525-8105 ou 8107 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 025/2021

SÚMULA: Concede licença sem vencimento ao servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e da outras providencias.
JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento pelo período de dois anos, contados a partir de 01 de Março de 2022, ao Servidor do Legislativo Municipal Marcos Vinicius Dalcortivo, portador do RG: 9.758.407-9 SSP-PR e CPF: 086.978.610-74, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo 40 horas, admitida em 01/07/2011, conforme Artigo 56 da Lei 065/2018.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, 03 de Novembro de 2021.
JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e apresentação de eventos, sonorização de rua com veículo apropriado, gravação de vinhetas de anúncios, comerciais e informativos para som de rua e rádio, e coleta de sonoras das secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme segue:
1ª - Fica alterado o item 3.6 do Termo de Referência do edital, passando a ser considerado correto o descritivo abaixo descrito:

Item 3.6. - Para a sonorização de rua e eventos externos, a contratada deverá possuir veículo apropriado, microfone sem fio, som com potência requisitada para pequenos e grandes espaços e demais equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

2. JUSTIFICATIVA: Conforme recomendação do responsável pela solicitação da contratação, a exigência de veículo com porte e gerador de energia é desnecessária, visto que mobilizar secretaria ou departamento municipal irá utilizar o porte do veículo para realização de atividades. E, com essa alteração é possível abranger um número maior de proponentes interessados com possibilidade de participação no certame.
3ª - Em decorrência das alterações de edital, considerando a possibilidade de reformulação de propostas dos proponentes, fica atendida a data e hora de abertura da licitação para dia 30/11/2021, às 14:00 horas.
4ª - Ficam inalterados os demais itens não previstos no referido edital.
5ª - O aviso de retratificação e o edital retificados, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.pmi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8006.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de novembro de 2021.
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 PROCESSO 224/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para fornecimento de bolas em E.V.A em atendimento a secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 12 de novembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para revisar e/ou atualizar os Laudos, para atender ao projetor social do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	LARISSA MADALENA BELNASSIO DE MORAIS
CNPJ:	11.545.683/0001-40
VALOR:	13.220,00
VIGÊNCIA:	10/11/22
FOTO:	Comércio de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS KETOGAL E CARBOCH PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 121/2021 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 03.612.312/0004-97, Lote 01 com o valor total de R$ 60.648,12 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e doze centenves), OLIARI & CLIARI LTDA. – ME, CNPJ nº 13.363.245/0001-55, Lote 02 com o valor total de R$ 20.194,20 (vinte mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos) a POLO REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 14.313.695/0001-55, Lote 03 com o valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e HOMOLOGO o certame, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 131/2021 e o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.
Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 022/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
072	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME	12.014.370/0001-67
073	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA. – EPP	92.281.315/0001-11
074	NOULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – ME	24.118.504/0001-37
075	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP	34.660.593/0001-61
076	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP	21.399.164/0001-72
077	CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. – ME	18.638.913/0001-08
078	CCMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – EPP	11.765.293/0001-45
079	CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP	23.000.107/0001-11
080	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA. – ME	08.435.017/0001-04
081	EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS – EPP	15.628.139/0001-12
083	ECO FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME	05.437.586/0001-32
084	EMERSON NUNES DO EGITO – ME	37.182.085/0001-80
084	FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME	31.133.296/0001-06
085	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP	02.037.480/0001-83
086	GATTI QUIMICA LTDA	03.687.864/0001-85
087	JNS TÊXTIL LTDA. – ME	33.063.094/0001-84
088	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. – Me	30.681.804/0001-08
089	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP	09.079.280/0001-03
090	MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP	27.109.456/0001-72
091	NATEK – NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI – EPP	05.234.837/0001-31
092	ODONTOMIX – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP	08.184.443/0001-03
093	ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP	24.192.721/0001-95
094	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP	32.635.445/0001-34

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no lote 01 - itens17 e 177, referente a Ata de Registro de Preços n.º 094/2021, da empresa Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – EPP.
Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 082/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
203	JOÃO MARIA DE SOUZA – ME	22.918.797/0001-43

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 173/2021
Contrato nº 152/2021 - Ellane Megiolaro - CPF o nº 813.902.979-34, e RG nº 5751345.
Contrato nº 157/2021 - Andrade & Gonçalves Ltda. ME - CNPJ nº 10.585.273/0001-07, Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 166/2017 - Polimedil Assessoria e Consultoria Em Medicina do Trabalho Ltda – EPP - CNPJ nº 03.975.467/0001-39.
Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 107/2016 - Limpeza e Conservação Pema Ltda – EPP - CNPJ nº 03.040.785/0001-82.
OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br/amp

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 ANO: V EDIÇÃO Nº: 1111- 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 2

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 9

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 13

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 18

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 19

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 20

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 21

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 21

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 22

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 23

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 26

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 27

EDITAL Nº 0115/2021 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 30

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 14/2021 30

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 ANO: V EDIÇÃO Nº: 1111-31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações até a data de **06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.**
ABERTURA: 06 de dezembro de 2021 às 09:30 horas, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Macali, nº 255, Centro – Fone/Fax (46) 3525-8105 ou 8107 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AMMO INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 03

Item	Qtde	Unid Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	2	Un.	Notebook com no mínimo as especificações abaixo: - Quad core (4 núcleos, 8 threads) - Frequência: 1.00 GHz até 3.60 GHz - Capacidade: 8 GB (4 GB soldada + 4 GB em slot) - Tipo: DDR4 - Expansível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB DDR4) - Tamanho: 15.6" com design ultrafino - Painel: TN - Resolução: Full HD (1920x1080) - Proporção: 16:9 - Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView - Taxa de atualização: 60 Hz - Tempo de resposta: 8 ~ 11ms - Brilho: 220 nits - Taxa de contraste: 400:1 - Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC - Placa de Vídeo com 2 GB de memória GDDR5 dedicada - Suporte às tecnologias NVIDIA CUDA, NVIDIA PhysX, PureVideo HD, Microsoft DirectX 11.2 e 12, OpenG 4.4, OpenCL 1.1 e decodificação de vídeo acelerada por hardware. - Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice - Compatível com Cortana com voz - Dois alto-falantes estéreo - Capacidade: SSD 256 GB - SSD PCIe 3.0 NVMe x2 (M.2 2280)	ACER A515-55G-53QD	5.540,00	11.080,00

Certificado digital de autenticidade cód. 144782 do edital cód. 604947, pág cód. 6275, publicado em 16/11/2021 e download realizado em 16/11/2021 07:31 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/144782

000521 261

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DO FORO REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – ESTADO DO PARANÁ Rua João Baptista de Siqueira, 282 – Vila Rachel – CEP: 83.501-610– Fone (41) 3375-3196 EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (NU 0002387-17.2008.8.16.0024 PROJUDI) O Doutor RODRIGO SIMÕES PALMA, MM. Juiz de Direito Substituto do Juizado Especial do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0002387-17.2008.8.16.0024 (PROJUDI), que move BENHUR BERTOLUCI em face de GLAUDISON SANTOS (CPF: 025.851.849-94), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições: 1º Leilão em 16/11/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 30/11/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação. Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo a arrematação não se realizar, restam designadas as seguintes datas para os leilões: 1º Leilão em 07/12/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 14/12/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação. MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online através do site https://oleiloes.com.br/, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, em ambos os casos com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro antes do início do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no e-mail contato@oleiloes.com.br, WhatsApp (41) 99670-7000 ou Telefone 0300-052-4320. DESCRIÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL DE 365M² (25%) DO LOTE DE TERRENO SOB Nº 138, DA QUADRA 09, DA PLANTA VILA RICA, SITUADO EM CACHOEIRA DO BONFIM, NO MUNICÍPIO DE COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, DE FRENTE MEDINDO 40,00 METROS PARA A RUA CEL ALTAIRA, DO LADO DIREITO, LADO ESQUERDO E FUNDOS, TODOS POR LINHAS IRREGULAR, MARGEANDO O RIO MANGUL NUMA EXTENSÃO DE 146,00 METROS, COM A ÁREA DE 1.460,00M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 10.383 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. CADASTRO SOB Nº 01.05.021.0052.001.000. LOCALIZAÇÃO: Rua Joaquim Kruger, Lote de Terreno nº 138, Quadra 9 (fundos do motel recanto), Almirante Tamandaré/PR. VALOR DA AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE A INTEGRALIDADE DO IMÓVEL: R$ 680.000,00 (mov. 403.3), atualizada (IPCA-E) até 03/09/2021. VALOR DA AVALIAÇÃO DA FRAÇÃO: R$ 170.000,00 (mov. 403.3). ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-2: Averbação de Indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00560007920085090657 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Colombo; R-3: Penhora proveniente dos presentes autos; R-4: Penhora proveniente dos autos nº 0015168-67.2013.8.16.0001 em trâmite perante a 14ª Vara Cível de Curitiba; AV-5: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 02156009520095090657 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Colombo; AV-6: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00313543420148160001 em trâmite perante a 13ª Vara Cível de Curitiba; R-7: Penhora proveniente dos autos nº 0003527-59.2009.8.16.0188 em trâmite perante a 4ª Vara de Família de Curitiba. Consta no Resto dos Autos: Mov. 301.1: Penhora proveniente dos autos nº 0015168-67.2013.8.16.0001 em trâmite perante a 14ª Vara Cível de Curitiba. Mov. 356.2: Penhora proveniente dos autos nº 0003527-59.2009.8.16.0188 em trâmite perante a 4ª Vara de Família de Curitiba. Consta Certidão Positiva do Depositário Público. Penhora proveniente dos autos nº 0001724-73.2005.8.16.0024 em trâmite perante o Juizado Especial de Almirante Tamandaré. Débitos de IPTU: Constam débitos no importe de R$ 4.293,82 [illegible]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Whatsapp (41) 3221-9518 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9518 - E-mail: ctba-18vj-e@tjpr.jus.br Autos nº. 0026618-46.2009.8.16.0001 EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor , Meritíssimo Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba FABIANO JABUR CECY da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei . EDITAL DE CITAÇÃO DE IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49) - PRAZO: Sessenta (60) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 10ª Vara Cível, que tramitam os autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA, tomada sob o nº 0026618-46.2009.8.16.0001, autor da ação ANTONIO CARLOS BIZINELLI (CPF nº 097.245.599-04), em face de IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49). Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido IDACIR MARIANO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 60 (sessenta) dias supra, sem pagamento, proceda-se a imediata penhora de tantos bens que se fizerem necessários; com ou sem penhora; intime-se do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial ao réu (art. 257, IV,CPC). SÍNTESE: "A Exequente é credora da Executada da importância de e R$ 1.633.340,17 (Um milhão, seiscentos e trinta e treze mil, trezentos e quarenta reais e dezessete centavos), referente à inadimplência de pagamento de duplicata". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial do mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito. Fabiano Jabur Cecy Juiz de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ1SF X09JA DAVDK 7ETVR PROJUDI - Processo: 0026618-46.2009.8.16.0001 - Ref. mov. 148.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Jabur Cecy:12713 11/11/2021

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS
1º Público Leilão: 22/11/2021 às 10:00
2º Público Leilão: 29/11/2021 às 10:00

LOCAL: Avenida Indianópolis, nº 2020, Planalto Paulista – São Paulo/SP e através da modalidade *presencial e online* pelo site www.cunhaleiloeiro.com.br. HUGO LEONARDO ALVARENGA CUNHA, Leiloeiro Oficial, mat. Jucesp nº. 870, autorizado por HELBOR – CNPJ 00.000.000/000-1.00 e suas coligadas descritas em cada lote, venderá em 1º e 2º Público Leilão, nas datas, horários e local acima citados, e, também, através da modalidade *presencial e online* pelo site www.cunhaleiloeiro.com.br, de acordo com o art. 63 e parágrafos da Lei nº. 4.591/64 c/c Lei 4.864/65 os direitos aquisitivos decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma Condominial Sob Condição Resolutiva e Outras Avenças, concluída ou em construção, e suas frações ideais do terreno, acessões e benfeitorias, referente aos imóveis a seguir:

LOTE 008. CURITIBA/PR. Empreendimento Imobiliário "HELBOR VISIONIST CABRAL". Unidade Autônoma nº 1807, localizado no 13º pavimento. Situado na Avenida Paraná, 756, Cabral, Curitiba/PR. Com a área privativa de 90,490m², área total de 165,939m² e FIT 0,00455126%. Com direito a 2 vagas de garagem (236 e 237), localizadas no segundo subsolo. Memorial de Incorporação registrado na Matrícula 77.234 do 2º CRI de Curitiba/PR. Objeto do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma Condominial Sob Condição Resolutiva e Outras Avenças, assinado em 13/07/2017 e re-ratificado em 29/10/2019. Comitente vendedora: HESA 184 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 18.578.828/0001-97. Adquirente devedor: CIOMERCO COMERCIO DE ALIMENTOS EPP, CNPJ: 80.368.814/0001-12, representada por CAMILO DE LEUS OLIVEIRA, CPF. 875.734.679-91 e ROMEU CARRAVIERI DE OLIVEIRA. Valor de 1º Leilão: R$ 1.264.156,88 - Valor de 2º Leilão: R$ 1.037.706,79.

Cientes os interessados que no ato da arrematação, adjudicação ou remição, serão devidos os seguintes valores: comissão do Leiloeiro de 5% sobre o valor da venda do bem arrematado + despesas efetuadas com os leilões. O arrematante pagará o valor do lance à vista e assumirá eventuais débitos de IPTU, Condomínio e outras taxas, assim como ficará responsável por todas as despesas cartorárias, ITBI(s) e eventual(is) Laudêmio(s). O Arrematante se sub-rogará nos direitos e obrigações dos Títulos originários, seus anexos e eventuais aditivos. Na modalidade on line, as regras estão estabelecidas no sítio acima citado. A Comitente, em condições de igualdade com terceiros, terá preferência na aquisição do bem (§3º, a L.63, Lei 4591/64). Hugo Leonardo Alvarenga Cunha – Leiloeiro Oficial. Para mais informações – Tel.: (11) 5585.3000 - Leilões Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br - Hugo Leonardo Alvarenga Cunha – Leiloeiro Oficial – JUCESP nº 870

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações até a data de 06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

ABERTURA: 06 de dezembro de 2021 às 09:30 horas, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Macali, nº 255, Centro – Fone/Fax (46) 3525-8105 ou 8107 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 04/2021, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046)3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

Fernando G. Abatti, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de *Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia*, em procedimentos de *Média e Alta Complexidade Ambulatorial*, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando o atendimento de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal; com finalidade diagnóstica para procedimentos em Radiologia, Radiologia Intensivista, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas, Desintometria Óssea, Mamografias e Procedimentos Municipais, conforme Plano Operativo Ambulatorial. Assim, considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial, a partir da publicação deste, está sendo *encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 02/2019*. Pato Branco, 04 de Novembro de 2021. *Liliam Cristina Brandalize - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito.*

Leiloeiro Oficial nomeado: JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, Matrícula 606/98 (JUCEPAR), Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin, Curitiba (PR), CEP 80.220-330. Fone: (41) 3333-1515. No dia 08 de Dezembro de 2021, às 14 horas, 1º LEILÃO – Online, com lance mínimo a 50% do valor da avaliação. Avaliação: R$ 221.002,62. Os leilões terão por objeto a alienação judicial de um (01) triturador primário da marca HAMMEL (Hammel Recyclingtechnik GmbH na Alemanha), modelo VB 650D, usado, com motorização a diesel, motor Diesel Cummins, com aproximadamente 280cv (descritivo pormenorizado no movimento 144.3 do processo). Depositário: CAMILA CRISTINA CHIQUITO. Local de depósito: Rua José Custódio dos Santos, nº 1380, Bairro Eucaliptos, CEP 83821-100, Fazenda Rio Grande (PR). 2º LEILÃO – Online até 15 de Dezembro de 2021, às 14 horas lance mínimo a 50% avaliação. Pagamento à vista no ato da arrematação, por meio de depósito em conta judicial vinculada aos autos. A comissão do leiloeiro é devida pelo percentual de 05% do preço aceitado. Das condições de entrega dos bens imóveis: conforme a Resolução nº 236/2016, do CNJ, o bem será alienado e entregue no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do (s) interessado (s) realizar (em) prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já a fora(m) feita. Das despesas e dos ônus a cargo do arrematante: serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custas e despesas processuais de expedição de carta de arrematação, ordem de entrega e congêneres bem como para remoção e transporte dos bens móveis de seus respectivos locais de depósito. Curitiba, onze de novembro de dois mil e vinte e um. JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. JUCEPAR 606/98.

MUNICÍPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Pregão Eletrônico Nº 106/2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú toma publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do Dia 30/11/2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTA SECRETARIA E PEÇAS.** Outras informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbaú/Pr-Fone 42-3278-8125 ou pela Plataforma www.bll.org.br.

Imbaú 05 de novembro de 2021.

Jean Mauricio Sokulski Paes
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE LIMITADA AGUIA OPERADORA DE CURSOS E VIAGENS LTDA.

As sócias administradoras da sociedade, Sra. EVELISE VENDRAMETTO HUBNER e Sra. LILIAN DIAS NOGUEIRA, em cumprimento as obrigações inerentes aos seus deveres enquanto administradoras da sociedade limitada AGUIA OPERADORA DE CURSOS E VIAGENS LTDA., NIRE 41208249705, inscrita no CNPJ/ME n° 23.160.791/0001-12, vem, respeitosamente, perante a sócia administradora MILENA ZENKER MEDEIROS convocá-la a participar de reunião de sócios que será realizada na sede da empresa, no endereço Rua Emiliano Perneta, n° 390, cj. 405, 4° andar, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-080, no dia 22/11/21, às 14:00h, em primeira chamada, e caso seja necessário, às 14:30h, em segunda chamada.

A reunião de sócios terá como pauta:
-Destituição dos poderes de administração da sociedade da sócia MILENA ZENKER MEDEIROS.

Desta forma, aguarda-se a sua presença na referida reunião a fim de que participe das deliberações inerentes à pauta previamente estabelecida.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

EVELISE VENDRAMETTO HUBNER

LILIAN DIAS NOGUEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Kit de Estimulação Precoce, voltado às ações de cuidados das crianças com SCZ e síndromes STORCH, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 235/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.943.423/0001-15.

Valor Total: R$ 3.510,10 (três mil e quinhentos e dez reais e dez centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Whatsapp (41) 3221-9518 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9518 - E-mail: ctba-18vj-e@tjpr.jus.br Autos nº. 0026618-46.2009.8.16.0001 EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor , Meritíssimo Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba FABIANO JABUR CECY da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei . EDITAL DE CITAÇÃO DE IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49) - PRAZO: Sessenta (60) DIAS. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 10ª Vara Cível, que tramitam os autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA, tomada sob o nº 0026618-46.2009.8.16.0001, autor da ação ANTONIO CARLOS BIZINELLI (CPF nº 097.245.599-04), em face de IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49). Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido IDACIR MARIANO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 60 (sessenta) dias supra, sem pagamento, proceda-se a imediata penhora de tantos bens que se fizerem necessários; com ou sem penhora; intime-se do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial ao réu (art. 257, IV,CPC). SÍNTESE: "A Exequente é credora da Executada da importância de e R$ 1.633.340,17 (Um milhão, seiscentos e trinta e treze mil, trezentos e quarenta reais e dezessete centavos), referente à inadimplência de pagamento de duplicata". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial do mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito. Fabiano Jabur Cecy Juiz de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ1SF X09JA DAVDK 7ETVR PROJUDI - Processo: 0026618-46.2009.8.16.0001 - Ref. mov. 148.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Jabur Cecy:12713 11/11/2021

21.943.423/0001-15.
Valor Total: R$ 3.510,10 (três mil e quinhentos e dez reais e dez centavos)
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

159826/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3020 de 2019.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações até a data de 05 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.
ABERTURA: 06 de dezembro de 2021 às 09:30 horas, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Maceli, nº 255, Centro – Fone/Fax (46) 3525-8105 ou 8107 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

160138/2021

Marquinho

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA) AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS COM EXTENSÃO TOTAL DE 14.985,00m NO ASSENTAMENTO OURO VERDE MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PARANÁ.
Marquinho/PR, em 12 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

159890/2021

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria (consultas ambulatoriais e emergenciais), para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.
PREÇO MÁXIMO: R$ 33.060,40 (trinta e três mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de dezembro de 2021, às 08h30min, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 11 de novembro de 2021.
Laerton Weber
Prefeito

159487/2021

Nova Tebas

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que ADIA novamente a data de abertura da presente licitação em decorrência de novas alterações no presente edital, conforme segue:
DATA DE ABERTURA ADIADA PARA: 30 de novembro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Nova Tebas, 11 de novembro de 2021.

FELIPE VUJANSKI
PREGOEIRO TITULAR

159683/2021

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 228/2021
Modalidade de licitação: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 06/2021
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 30/11/2021;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.
MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TECNICA E PREÇO.
OBJETO: Aquisição de sistema de ensino estruturado de ensino mediante o fornecimento de material didático para os alunos da Educação Infantil (Infantil 2, Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Educadores, com inclusão de assessoria pedagógica, avaliações de desempenho integradas o Ensino Fundamental I, bem como capacitação e formação para a comunidade escolar, conforme especificações do Edital e Termo de Referência e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 30/11/2021;
O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: Site: www.pmp.pr.gov.br.
Dúvidas ou esclarecimentos telefone: 46-3263-7000.
Palmas, 12/11/2021

Rodrigo José Schrainer
Presidente Comissão Permanente de Licitação

160139/2021

Paraíso do Norte

MUNICIPIO DE PARAÍSO DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO 157/2021 ID 299/2021
Tomada de Preços 13/2021
Processo Administrativo 2411/2021
CONTRATANTE: Município de Paraíso do Norte
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: Hemilly Valença Longuini Eireli
CNPJ: 33.072.467/0001-04-96
OBJETO: Obras - Recapeamento asfáltico de vias urbanas
VALOR: R$ 520.309,83 (Quinhentos e vinte mil trezentos e nove reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1563 - 09.002.0015.0451.0014.1005.344.90.51 Vinculo 11009
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do protocolo do recebimento da Ordem de Serviço.
VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.
Paraíso do Norte, 12 de Novembro de 2021.
##ASS Carlos Alberto Vizzotto
##CAR Prefeito Municipal

159981/2021

Paranaguá

ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão na Forma Eletrônico nº 083/2021
Procedimento Licitatório nº 158/2021

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos para as Escolas

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	215/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03010-1122000320063390390500O
Preço máximo/Referência de preço - R$*	163.950,00
Data de Lançamento do Edital	12/11/2021
Data da Abertura das Propostas	06/12/2021 Data Registro 16/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO AJUSTADA

PLANILHA DE REFERÊNCIA

Á
Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Paraná.
Departamento de Engenharia, Licitação e Contratos,

FORNECEDOR:	**Integração Engenharia e Assessoria Ltda**		
ENDEREÇO:	**Rua Major Tucunduva, 264 - Centro**		
CIDADE:	**Tejupá/SP**		
CNPJ:	**10.683.629/0001-37**	INSCR.EST.	**Isento**
RESPONSÁVEL:	**Fabia Roberta Oliveira**	FONE:	**(14) 99631-2410**
E-MAIL:	**integracaoprojetos@outlook.com**		

OBJETIVO:

Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfaltico, Restauração em C.B.U.Q, com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário (R$)	V. TOTAL (R$)
01	✓ Características da Intervenção; ✓ Elaboração de Anexos técnicos, executivos, para implantação de Infraestrutura Urbana, na modalidade Recapeamento Asfaltico, Restauração em C.B.U.Q, contemplando: ✓ Levantamento Aerofotogrametria com TECNOLOGIA LIDA- (Light Detection And Ranging):- ✓ Aerofotogrametria Deverá ser executada Aerofotogrametria através de vôo que permita a	M	8.915,39	12,11	107.965,37

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

	restituição na escala 1:1.000, conforme preconizado na Especificação Técnica "Levantamento Aerofotogramétrico para Projeto de Rodovias" ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, contemplando as seguintes etapas para largura de aerolevantamento de 100 m: ✓ Cobertura Aerofotogramétrica Digital RGB – GSD de 12 cm, ou melhor; ✓ Apoio de Campo Fotogramétrico e Aerotriangulação; ✓ Perfilamento a laser com densidade média de 4 pts/m²; ✓ Geração de MDT e curvas de nível de 1 metro; ✓ Geração de Ortofotocartas na Escala de 1:1.000; ✓ Implantação e medição (GPS e Nivelamento) de rede vértices – 1 par a cada 5 km. ✓ Estudos hidrológicos e hidráulicos; ✓ Planta de bacias; ✓ Determinação da equação de chuvas, vazões de projeto e concepção do sistema de drenagem projetado tendo em vista o aproveitamento do sistema existente com especial atenção às condições morfológicas e propriedades lindeiras à faixa de domínio de forma a evitar os problemas de concentração de água nos lançamentos do sistema de drenagem; ✓ Verificação da capacidade do sistema de drenagem existente; ✓ Elaboração de Estudos Geotécnicos, ou Teste de Carga				

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

	Visual. ✓ Ensaio de viga Benkelman a cada 20 m alternando pistas, incluso estudo de tráfego (1-dia) com determinação do Número N, Memória de cálculo do pavimento (restauração) conforme PRO 269/94 e/ou PRO 11/79, e Emissão de relatório com ART, e ou; ✓ Teste de Carga Visual, conforme prerrogativa do Convênio. ✓ Projetos Básicos e Executivos de Restauração, Recapeamento Asfaltico em C.B.U.Q; ✓ Planta de situação (Brasil, Estado, Município); ✓ Planta de localização; ✓ Planta e perfil na escala horizontal =1:1000 e vertical =1:100, contendo todos os elementos geométricos, pistas e OAE existente, ofsetes de limite da faixa de domínio atual, raios de giro horizontais, acessos a serem fechados, mantidos e/ou melhorados, gabaritos verticais e outros que se fizerem necessários; ✓ Tratamento de acessos existentes; ✓ Seções tipo de geometria em escala apropriada; ✓ Tabela de curvas horizontais; ✓ Memoriais de cálculo de alinhamentos horizontais e verticais; ✓ Projeto de Pavimentação em Passeio (Calçada). ✓ Rampas de Acessibilidade, conforme NBR 9050/2021;				

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

	✓ Piso Tátil. ✓ Projeto de sinalização e segurança: ✓ Planta de sinalização horizontal; ✓ Planta de sinalização vertical e dispositivos de segurança e Sinalização de obra em acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito ✓ CONTRAN, e CTB -Código de Trânsito Brasileiro e a RESOLUÇÃO Nº 600, DE 24 DE MAIO DE 2016. ✓ Detalhes dos dispositivos horizontais, verticais e segurança; ✓ Especificações técnicas:- ✓ Memorial Descritivo contemplando as etapas a serem executadas, conforme as Normas do DNIT e DER/PR; 3.2.9 Planilha de Quantidades e orçamento com base na tabela de Preços Unitários a ser definida pela contratante; ✓ Serviços Complementares: ✓ Projeto demonstrando os Lotes Lindeiro; ✓ Estudos Ambientais; ✓ Elaboração de Anotação de responsabilidade Técnica dos serviços elaborados				
				Valor Total (R$)	107.965,37

O Valor proposto para a execução dos serviços da presente cotação de preços de mercado proposto pela nossa empresa ***é de R$ 107.965,37 (Cento e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).***

Rua Major Tucunduva, nº 264 Centro, CEP 18.830.000 - Tejupá – São Paulo
integracaoengenharia@outlook.com
fone/wts: (14) 996312410

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

Os Trabalhos serão desenvolvidos nos trechos e vias constantes no **ANEXO II - QUADRO DE ESTATISTICA DAS RUAS A RECEBER O RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q,** do Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a contar desta data.

O prazo de entrega 60 (Sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.06.26 13:21:56 -03'00'

Tejupá, São Paulo, 26 de junho de 2024.

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Representante Legal
RG: 22.606.970-9
CPF: 250 .160.208-09

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
TÉCNICA E PREÇO – MENOR PREÇO POR LOTE

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos e Serviços de Engenharia e Arquitetura a serem contratados via Técnica e Preço pelo município de Mandaguaçu – PR

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	MARCA	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Projeto arquitetônico executivo. OBS: Abrange projetos arquitetônicos para áreas Públicas.	M2	5000		R$ 26,00	R$ 130.000,00
2	Projeto Arquitetônico executivo especifico	M2	2500		R$ 45,00	R$ 112.500,00
3	Levantamento para representação gráfica do sistema arquitetônico	M2	5000		R$ 15,00	R$ 75.000,00
4	Projeto Executivo de Estrutura metálica de coberturas.	M2	5000		R$ 15,00	R$ 75.000,00
5	Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado	M2	7500		R$ 20,00	R$ 150.000,00
6	Projeto Executivo de Instalações Hidros sanitárias (rede de água, esgoto e águas pluviais)	M2	7500		R$ 15,00	R$ 112.500,00
7	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, com Hidrantes.	M2	7500		R$ 20,00	R$ 150.000,00
8	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, por extintores.	M2	7500		R$ 10,00	R$ 75.000,00
9	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	M2	7500		R$ 15,00	R$ 112.500,00
10	Projeto SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atm).	M2	7500		R$ 10,00	R$ 75.000,00
11	Projeto de entrada de energia para alta tensão, inclusive especificações gerador e aprovação na Copel	UN	7,5		R$ 12.000,00	R$ 90.000,00
12	Projeto de telefonia, lógica, CFTV, automação e segurança	M2	7500		R$ 10,00	R$ 75.000,00
13	Projeto de Climatização	M2	7500		R$ 15,00	R$ 112.500,00
14	Projeto de Gás	M2	7500		R$ 10,00	R$ 75.000,00
15	Projeto de Gases Medicinais	M2	2500		R$ 20,00	R$ 50.000,00
16	Orçamento e Cronograma Físico-financeiro	M2	7500		R$ 8,00	R$ 60.000,00
					SOMA	R$ 1.530.000,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	MARCA	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Projeto Executivo de Drenagem (galeria de águas pluviais), com dimensionamento, orçamento e especificações técnicas.	M	5000		R$ 7,00	R$ 35.000,00
2	Projeto Executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR).	M2	25000		R$ 10,00	R$ 250.000,00
3	Projeto para revitalização de avenidas, ruas (com intervenção em canteiros, calçadas, rampa de acessibilidade, inclusive iluminação pública	M2	17500		R$ 40,00	R$ 700.000,00
5	Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado Especifico 1 (somente cabeceiras de pontes)	M2	1000		R$ 45,00	R$ 45.000,00
6	Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado Especifico 2 (projeto completo de ponte, incluso, cabeceiras e vigas).	M2	2000		R$ 75,00	R$ 150.000,00
7	Teste de carga com viga Benkelman	M2	25000		R$ 2,00	R$ 50.000,00
8	Ensaio de CBR completo	UN	60,5		R$ 1.700,00	R$ 102.850,00
9	Deslocamento e equipe para ensaio de viga Benkelman / CBR e ou Sondagem	UN	17,5		R$ 2.500,00	R$ 43.750,00
10	Projeto Executivo de sinalização viária, conforme Normas Detran/Pr.	M2	40000		R$ 2,50	R$ 100.000,00
11	Projeto Executivo de Paisagismo.	M2	5000		R$ 7,00	R$ 35.000,00
12	Projeto executivo de ciclovia ou pista de caminhada, inclusive orçamento e especificações técnico necessários	M2	5000		R$ 6,00	R$ 30.000,00
13	Projeto Executivo de Recape asfáltico em CBUQ ou TST, conforme exigências dos órgãos oficiais.	M2	25000		R$ 8,00	R$ 200.000,00
14	Projeto Geométrico Executivo Trevos/Rotatórias, inclusive aprovação no DER/DNIT	M2	15000		R$ 10,00	R$ 150.000,00
15	Projeto de Recuperação de Fundo de Vale e ambiental	M2	25000		R$ 30,00	R$ 750.000,00
16	Projeto de relocação de rede de Energia (alta ou Baixa Tensão), inclusive aprovação na COPEL	M	2000		R$ 20,00	R$ 40.000,00
17	Orçamento e Cronograma Físico-financeiro	M2	150000		R$ 8,00	R$ 1.200.000,00
					SOMA	R$ 3.881.600,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	MARCA	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Sondagem tipo SPT (mínimo 3 furos)	FURO	100		R$ 2.000,00	R$ 200.000,00
2	Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Topográfico para projeto de pavimentação, galeria e Rede de energia	M2	50000		R$ 5,00	R$ 250.000,00
					SOMA	R$ 450.000,00

Lote 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	MARCA	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Maquete digital 3D	IMAGEM	50		R$ 500,00	R$ 25.000,00
2	Produção de vídeos a partir da maquete digital	VIDEO	16		R$ 750,00	R$ 12.000,00
					SOMA	R$ 37.000,00

Valor Total: R$ 5.898.600,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria de administração município de Mandaguaçu, Estado do Paraná

DA METODOLOGIA

A metodologia a ser adotada será Tomada de Preço, art. 22 inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, do tipo técnica e preço, art. 45 §1 inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, considerando a complexidade dos serviços, visando estabelecer um equilíbrio entre dois objetivos definidos no certame: primeiro, e não pela ordem de relevância, o de obter a melhor técnica relativamente ao objeto da licitação; segundo, o de desembolsar o valor compatível com essa melhor técnica, não necessariamente o menor valor ofertado por todos, mas, aquele que adequada e apropriadamente diga respeito à técnica correspondente

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia e seus complementares (Básicos e Executivos), dando suporte aos técnicos da Secretaria de Planejamento, visando a eficiência e sucesso das futuras

Termo de Referência 66/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN	28/06/2024 08:30 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		60/2024

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q, com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	1	Características da Intervenção; Elaboração de Anexos técnicos, executivos, para implantação de Infraestrutura Urbana, na modalidade Recapeamento Asfaltico, Restauração em C.B.U.Q, contemplando: Levantamento Aerofotogrametria com TECNOLOGIA LIDA-(Light Detection And Ranging):- Aerofotogrametria Deverá ser executada Aerofotogrametria através de vôo que permita a conforme preconizado na Especificação Técnica "Levantamento Aerofotogramétrico para Projeto de Rodovias" ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, contemplando as seguintes etapas para largura de aerolevantamento de 100 m: c. 1. Aerofotogramétrica Digital RGB – GSD de 12 cm, ou melhor; i. 1. de Campo Fotogramétrico e Aerotriangulação;	M	8.915,39	R$ 108.000,00

		ii. 2. a laser com densidade média de 4 pts /m²; o. 1. de MDT e curvas de nível de 1 metro; p. 2. de Ortofotocartas na Escala de 1: 1.000; o. 1. e medição (GPS e Nivelamento) de rede vértices – 1 par a cada 5 km. e. 1. hidrológicos e hidráulicos; p. 1. de bacias; q. 2. da equação de chuvas, vazões de projeto e concepção do sistema de drenagem projetado tendo em vista o aproveitamento do sistema existente com especial atenção às condições morfológicas e propriedades lindeiras à faixa de domínio de forma a evitar os problemas de concentração de água nos lançamentos do sistema de drenagem; r. 3. da capacidade do sistema de drenagem existente; s. 4. de Estudos Geotécnicos, ou Teste de Carga i. 1. de viga Benkelman a cada 20 m alternando pistas, incluso estudo de tráfego (1-dia) com determinação do Número N, Memória de cálculo do pavimento (restauração) conforme PRO 269/94 e/ou PRO 11/79, e Emissão de relatório com ART, e ou; t. 1. de Carga Visual, conforme prerrogativa do Convênio. u. 2. Básicos e Executivos de Restauração, Recapeamento Asfaltico em C.B.U.Q; p. 1. de situação (Brasil, Estado, Município); q. 2. de localização; r. 3. e perfil na escala horizontal =1:1000 e vertical =1:100, contendo todos os elementos geométricos, pistas e OAE existente, ofsetes de limite da faixa de domínio atual, raios de giro horizontais, acessos a serem fechados, mantidos e/ou melhorados, gabaritos verticais e outros que se fizerem necessários; t. 1. de acessos existentes; u. 2. tipo de geometria em escala apropriada; t. 1. de curvas horizontais; u. 2. de cálculo de alinhamentos horizontais e verticais; p. 1. de Pavimentação em Passeio (Calçada). q. 2. de Acessibilidade, conforme NBR 9050/2021;			

		Piso Tátil. Projeto de sinalização e segurança: Planta de sinalização horizontal; Planta de sinalização vertical e dispositivos de segurança e Sinalização de obra em acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito CONTRAN, e CTB -Código de Trânsito Brasileiro e a RESOLUÇÃO Nº 600, DE 24 DE MAIO DE 2016. Detalhes dos dispositivos horizontais, verticais e segurança; Especificações técnicas:- Memorial Descritivo contemplando as etapas a serem executadas, conforme as Normas do DNIT e DER/PR; 3.2.9 Planilha de Quantidades e orçamento com base na tabela de Preços Unitários a ser definida pela contratante; Serviços Complementares: Projeto demonstrando os Lotes Lindeiro; Estudos Ambientais; Elaboração de Anotação de responsabilidade Técnica dos serviços elaborados			

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO7 E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A presente contratação tem como objetivo escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q, com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos..

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se às vias urbanas do município encontrarem-se em estado de deterioração, com problemas como fissuras, buracos e desgaste acentuado do pavimento, o que compromete a segurança e a eficiência do tráfego. Estudos técnicos e inspeções in loco confirmam a necessidade urgente de intervenção para restaurar e melhorar a qualidade do pavimento. A população do município tem demandado melhorias significativas na infraestrutura viária, destacando a necessidade de vias seguras, duráveis e eficientes para facilitar a mobilidade urbana. A revitalização das vias é essencial para atender às expectativas dos cidadãos e garantir um ambiente urbano de qualidade. A utilização de CBUQ é amplamente reconhecida pela sua durabilidade, flexibilidade e capacidade de suportar tráfego intenso. A escolha dessa tecnologia se justifica pela eficiência na aplicação e pela longa vida útil do pavimento resultante.

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Levantamento de Dados

- Estudos Preliminares: Realização de levantamentos topográficos, geotécnicos e ambientais para obter dados precisos sobre as condições atuais das vias e o contexto do projeto.

- Diagnóstico de Necessidades: Identificação das áreas críticas que necessitam de recapeamento e avaliação das prioridades de intervenção.

3.2. Desenvolvimento do Projeto

- Modelagem BIM: Criação de um modelo 3D detalhado utilizando a tecnologia BIM para integrar todas as disciplinas envolvidas (engenharia civil, ambiental, etc.), proporcionando uma visão holística do projeto.

- Análise de Impacto Ambiental: Avaliação dos possíveis impactos ambientais e desenvolvimento de medidas mitigadoras para minimizar os efeitos negativos.

4. Execução

4.1. Mobilização e Preparação

- Preparação do Local: Limpeza e preparação das áreas a serem recapeadas, incluindo a remoção do pavimento antigo e o preparo da base.

- Instalação de Equipamentos: Mobilização de equipamentos modernos e bem mantidos para garantir a qualidade e a eficiência do recapeamento.

4.2. Aplicação do CBUQ

- Produção e Transporte: Produção do CBUQ em usinas apropriadas e transporte até o local da obra, garantindo a qualidade do material.

- Aplicação e Compactação: Aplicação do CBUQ nas vias, seguida da compactação adequada para garantir a aderência e a durabilidade do pavimento.

5. Monitoramento e Controle

5.1. Controle de Qualidade

- Inspeções Regulares: Realização de inspeções periódicas durante a execução para assegurar a conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade.

- Teste de Materiais: Realização de testes laboratoriais e in situ para verificar a qualidade dos materiais utilizados e a resistência do pavimento.

5.2. Monitoramento em Tempo Real

- Sistema BIM: Utilização do modelo BIM para monitorar o progresso da obra em tempo real, facilitando a identificação e correção de problemas de forma ágil.

6. Manutenção

6.1. Plano de Manutenção Preventiva

- Cronograma de Manutenção: Desenvolvimento de um cronograma de manutenção preventiva com base nas informações coletadas pelo sistema BIM, garantindo a longevidade do pavimento.

- Intervenções Regulares: Realização de intervenções regulares para corrigir pequenos defeitos e prevenir deteriorações maiores.

6.2. Manutenção Corretiva

- Resposta Rápida: Implementação de um plano de resposta rápida para intervenções corretivas, minimizando o impacto sobre a circulação e a segurança dos usuários.

7. Desmobilização

7.1. Limpeza e Recuperação do Local

- Remoção de Equipamentos: Desmobilização dos equipamentos e limpeza das áreas de trabalho.

- Recuperação Ambiental: Implementação de medidas para recuperar qualquer impacto ambiental causado durante a execução, como a restauração da vegetação.

7.2. Documentação Final

- Atualização do Modelo BIM: Atualização do modelo BIM com as condições finais da obra, criando um registro preciso para futuras manutenções.

- Relatórios de Conclusão: Elaboração de relatórios de conclusão detalhados, incluindo as etapas executadas, os materiais utilizados e as inspeções realizadas.

8. Sustentabilidade

8.1. Gestão de Resíduos

- Reciclagem de Materiais: Implementação de práticas de reciclagem para os materiais removidos, reduzindo a geração de resíduos e promovendo a sustentabilidade.

- Descarte Adequado: Segregação e descarte adequado dos resíduos não recicláveis, conforme as normativas ambientais.

8.2. Eficiência Energética

- Tecnologias Sustentáveis: Utilização de tecnologias e práticas sustentáveis para reduzir o consumo de energia e os impactos ambientais durante a execução.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.2.1. Diante do objeto à ser contratado, não haverá vedações

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 90 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ***10 dias (dez)*** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: ***Sede da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.***

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de ***60 dias (sessenta)***, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***05 dias (cinco)***, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ***365 dias (trezentos e sessenta e cinco)***, contados do recebimento provisório, após a aprovação pelos órgãos aos quais serão encaminhados os projetos.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5ºdo art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso *I*, da Lei nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I) ***Elaboração de Projetos***

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. Da adequação orçamentária

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **02.002**

Fonte de Recursos: ***000.1 - 000.2***

Programa de Trabalho: ***0002.2.006***

Elemento de Despesa: ***4.4.90.51.80.00.00***

Plano Interno: ***34***

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 08:30:53.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 094/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº **044/2024** – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfaltico,Restauração em C.B.U.Q, com as especificações constantes no Termo de Referência.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação ***34 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações,*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

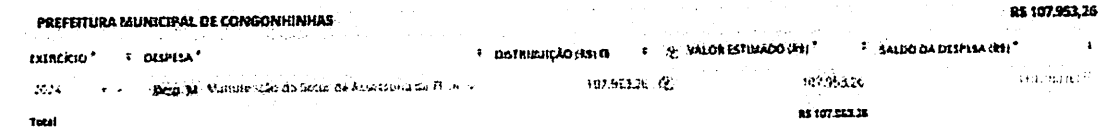
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

R$ 107.953,26

EXERCÍCIO	DESPESA	DOTAÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$)	SALDO DA DESPESA (R$)
2024	Rec. M - Manutenção da Secr. de Assistência Social	107.953,26	107.953,26	
Total			R$ 107.953,26	

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90° A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa

no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 17 de julho de 2024.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2024.07.17 13:19:02 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Aviso de Dispensa de Licitação:

AVISO DE DISPENSA Nº 90.007/2024
(Processo Administrativo nº044/2024)

CONTRATANTE:
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 108.000,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/07/2024 até 18/07/2024.

DATA DA SESSÃO: 19/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE PROPOSTAS: 8h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

CONTATO: planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA Nº 90.007/2024
(Processo Administrativo nº044/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio da Assessoria de Planejamento e Projetos realizará Dispensa com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/07/2024

Horário da Fase de Propostas: 8h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q, com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	1	Características da Intervenção; ✓ Elaboração de Anexos técnicos, executivos, para implantação de Infraestrutura Urbana, na modalidade Recapeamento Asfaltico, Restauração em C.B.U.Q, contemplando: ✓ Levantamento Aerofotogrametria com TECNOLOGIA LIDA- (Light Detection And Ranging):- ✓ Aerofotogrametria Deverá ser executada Aerofotogrametria através de vôo que permita a conforme preconizado na Especificação Técnica "Levantamento Aerofotogramétrico para Projeto de Rodovias" ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, contemplando as seguintes etapas para largura de aerolevantamento de 100 m: Cobertura Aerofotogramétrica Digital RGB – GSD de 12 cm, ou melhor; Apoio de Campo Fotogramétrico e Aerotriangulação;	M	8.915,39	R$ 108.000,00

		Perfilamento a laser com densidade média de 4 pts/m²; Geração de MDT e curvas de nível de 1 metro; Geração de Ortofotocartas na Escala de 1:1.000; Implantação e medição (GPS e Nivelamento) de rede vértices – 1 par a cada 5 km. Estudos hidrológicos e hidráulicos; Planta de bacias; Determinação da equação de chuvas, vazões de projeto e concepção do sistema de drenagem projetado tendo em vista o aproveitamento do sistema existente com especial atenção às condições morfológicas e propriedades lindeiras à faixa de domínio de forma a evitar os problemas de concentração de água nos lançamentos do sistema de drenagem; Verificação da capacidade do sistema de drenagem existente; Elaboração de Estudos Geotécnicos, ou Teste de Carga Ensaio de viga Benkelman a cada 20 m alternando pistas, incluso estudo de tráfego (1-dia) com determinação do Número N, Memória de cálculo do pavimento (restauração) conforme PRO 269/94 e/ou PRO 11/79, e Emissão de relatório com ART, e ou; Teste de Carga Visual, conforme prerrogativa do Convênio. Projetos Básicos e Executivos de Restauração, Recapeamento Asfaltico em C.B.U.Q; Planta de situação (Brasil, Estado, Município); Planta de localização; Planta e perfil na escala horizontal =1:1000 e vertical =1:100, contendo todos os elementos geométricos, pistas e OAE existente, ofsetes de limite da faixa de domínio atual, raios de giro horizontais, acessos a serem fechados, mantidos e/ou melhorados, gabaritos verticais e outros que se fizerem necessários; Tratamento de acessos existentes; Seções tipo de geometria em escala apropriada; Tabela de curvas horizontais; Memoriais de cálculo de alinhamentos horizontais e verticais; Projeto de Pavimentação em Passeio (Calçada).			

		Rampas de Acessibilidade, conforme NBR 9050/2021; Piso Tátil. ✓ Projeto de sinalização e segurança: ✓ Planta de sinalização horizontal; ✓ Planta de sinalização vertical e dispositivos de segurança e Sinalização de obra em acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito ✓ CONTRAN, e CTB -Código de Trânsito Brasileiro e a RESOLUÇÃO Nº 600, DE 24 DE MAIO DE 2016. ✓ Detalhes dos dispositivos horizontais, verticais e segurança; ✓ Especificações técnicas:- ✓ Memorial Descritivo contemplando as etapas a serem executadas, conforme as Normas do DNIT e DER/PR; 3.2.9 Planilha de Quantidades e orçamento com base na tabela de Preços Unitários a ser definida pela contratante; ✓ Serviços Complementares: ✓ Projeto demonstrando os Lotes Lindeiro; ✓ Estudos Ambientais; ✓ Elaboração de Anotação de responsabilidade Técnica dos serviços elaborados			

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante encaminhamento de propostas por mensagem eletrônica (email) para o endereço:

2.1.1. **planejamento@congonhinhas.pr.gov.br**.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 3412/2022 que Regulamenta a Nova Lei de Licitações para ter acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o encaminhamento de sua proposta inicial na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a Secretaria gestora receberá o envio de lances públicos na forma de envio de proposta comercial por meio do serviço de mensagem eletrônica (e-mail), sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (email), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Diário Oficial do Município, em ordem crescente de classificação.

4.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

5.5.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.5.9.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.5.9.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.9.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.1.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.1.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.10.5. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.10.6. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.10.7. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.1.10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.1.10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.12. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.1.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.1.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. O procedimento será divulgado no Sitio Oficial do Município e Diário Oficial.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.1.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.2.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.2.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.2.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.2.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.2.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.2.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.2.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.2.13.3. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.2.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.2.13.5. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Congonhinhas, 15 de julho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.07.15 16:46:55 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909
Dados: 2024.07.15 11:42:32 -03'00'

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
Assessor de Planejamento e Projetos
Responsável pela Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 05 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

4.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

DISPENSA **DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024**

Processo Administrativo n° XXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA ..... .

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n.º .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **MATRIZ DE RISCO:**

3.2.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:*

a) ...

b) ...

c) ...

3.2.2. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

d) ...

e) ...

f) ...

3.2.3. *Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de ....% para a contratante e ....% para o contratado:*

g) ...

h) ...

i) ...

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

a) ...

b) ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

c) ....

d) ....

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.5. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *[elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy]* ***OU*** *[datadas de____/____/____].*

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e ~~Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2014~~, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.*

9.48.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.49. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

11.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.3.1. *BEM 1..... Valor*

11.3.2. *BEM 2 .....Valor*

11.3.3. ...

11.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

OU

11.4. *A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada,* conforme *art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

11.4.1. *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

11.4.2. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*

b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*

c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*

d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

11.4.3. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

11.4.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

11.4.5. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

OU

11.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

11.6. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.6.1. *BEM 1..... Valor*

11.6.2. *BEM 2 .....Valor*

11.6.3. ...

11.6.4. *TOTAL ..... Valor total*

11.7. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.8. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.9. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.*

11.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.11.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.12. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*

11.13. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.14. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.15. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.18.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.18.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, XX de XXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº044/2024.

Forma: do Tipo Menor Preço Global do ITEM

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de servi-ços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Fede-ral N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para habilita-ção de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para im-plantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/07/2024 até 18/07/2024.

DATA DA SESSÃO: 19/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE PROPOSTAS: 8h00min (horário de Brasília)

CONTATO: planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Disponibilidade do Edital e Anexos: Setor de Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,15 de julho de 2024.

Clemente Fernandes Rodrigues
Portaria nº359/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº044/2024.

Forma: do Tipo Menor Preço Global do ITEM

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de servi-ços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para habilita-ção de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para im-plantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/07/2024 até 18/07/2024.

DATA DA SESSÃO: 19/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE PROPOSTAS: 8h00min (horário de Brasília)

CONTATO: planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Disponibilidade do Edital e Anexos: Setor de Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,15 de julho de 2024.

Clemente Fernandes Rodrigues
Portaria nº359/2024

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO AJUSTADA

PLANILHA DE REFERÊNCIA

Á
Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Paraná.
Departamento de Engenharia, Licitação e Contratos,

FORNECEDOR:	**Integração Engenharia e Assessoria Ltda**		
ENDEREÇO:	**Rua Major Tucunduva, 264 - Centro**		
CIDADE:	**Tejupá/SP**		
CNPJ:	**10.683.629/0001-37**	INSCR.EST.	**Isento**
RESPONSÁVEL:	**Fabia Roberta Oliveira**	FONE:	**(14) 99631-2410**
E-MAIL:	**integracaoprojetos@outlook.com**		

OBJETIVO:

Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfaltico, Restauração em C.B.U.Q, com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário (R$)	V. TOTAL (R$)
01	✓ Características da Intervenção; ✓ Elaboração de Anexos técnicos, executivos, para implantação de Infraestrutura Urbana, na modalidade Recapeamento Asfaltico, Restauração em C.B.U.Q, contemplando: ✓ Levantamento Aerofotogrametria com TECNOLOGIA LIDA- (Light Detection And Ranging):- ✓ Aerofotogrametria Deverá ser executada Aerofotogrametria através de vôo que permita a	M	8.915,39	12,11	107.965,37

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

	restituição na escala 1:1.000, conforme preconizado na Especificação Técnica "Levantamento Aerofotogramétrico para Projeto de Rodovias" ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, contemplando as seguintes etapas para largura de aerolevantamento de 100 m: ✓ Cobertura Aerofotogramétrica Digital RGB – GSD de 12 cm, ou melhor; ✓ Apoio de Campo Fotogramétrico e Aerotriangulação; ✓ Perfilamento a laser com densidade média de 4 pts/m²; ✓ Geração de MDT e curvas de nível de 1 metro; ✓ Geração de Ortofotocartas na Escala de 1:1.000; ✓ Implantação e medição (GPS e Nivelamento) de rede vértices – 1 par a cada 5 km. ✓ Estudos hidrológicos e hidráulicos; ✓ Planta de bacias; ✓ Determinação da equação de chuvas, vazões de projeto e concepção do sistema de drenagem projetado tendo em vista o aproveitamento do sistema existente com especial atenção às condições morfológicas e propriedades lindeiras à faixa de domínio de forma a evitar os problemas de concentração de água nos lançamentos do sistema de drenagem; ✓ Verificação da capacidade do sistema de drenagem existente; ✓ Elaboração de Estudos Geotécnicos, ou Teste de Carga				

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

	Visual. ✓ Ensaio de viga Benkelman a cada 20 m alternando pistas, incluso estudo de tráfego (1-dia) com determinação do Número N, Memória de cálculo do pavimento (restauração) conforme PRO 269/94 e/ou PRO 11/79, e Emissão de relatório com ART, e ou; ✓ Teste de Carga Visual, conforme prerrogativa do Convênio. ✓ Projetos Básicos e Executivos de Restauração, Recapeamento Asfaltico em C.B.U.Q; ✓ Planta de situação (Brasil, Estado, Município); ✓ Planta de localização; ✓ Planta e perfil na escala horizontal =1:1000 e vertical =1:100, contendo todos os elementos geométricos, pistas e OAE existente, ofsetes de limite da faixa de domínio atual, raios de giro horizontais, acessos a serem fechados, mantidos e/ou melhorados, gabaritos verticais e outros que se fizerem necessários; ✓ Tratamento de acessos existentes; ✓ Seções tipo de geometria em escala apropriada; ✓ Tabela de curvas horizontais; ✓ Memoriais de cálculo de alinhamentos horizontais e verticais; ✓ Projeto de Pavimentação em Passeio (Calçada). ✓ Rampas de Acessibilidade, conforme NBR 9050/2021;				

Rua Major Tucunduva, nº 264 Centro, CEP 18.830.000 - Tejupá – São Paulo
integracaoengenharia@outlook.com
fone/wts: (14) 996312410

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

	✓ Piso Tátil. ✓ Projeto de sinalização e segurança: ✓ Planta de sinalização horizontal; ✓ Planta de sinalização vertical e dispositivos de segurança e Sinalização de obra em acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito ✓ CONTRAN, e CTB -Código de Trânsito Brasileiro e a RESOLUÇÃO Nº 600, DE 24 DE MAIO DE 2016. ✓ Detalhes dos dispositivos horizontais, verticais e segurança; ✓ Especificações técnicas:- ✓ Memorial Descritivo contemplando as etapas a serem executadas, conforme as Normas do DNIT e DER/PR; 3.2.9 Planilha de Quantidades e orçamento com base na tabela de Preços Unitários a ser definida pela contratante; ✓ Serviços Complementares: ✓ Projeto demonstrando os Lotes Lindeiro; ✓ Estudos Ambientais; ✓ Elaboração de Anotação de responsabilidade Técnica dos serviços elaborados				
				Valor Total (R$)	**107.965,37**

O Valor proposto para a execução dos serviços da presente cotação de preços de mercado proposto pela nossa empresa ***é de R$ 107.965,37 (Cento e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).***

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

Os Trabalhos serão desenvolvidos nos trechos e vias constantes no **ANEXO II - QUADRO DE ESTATISTICA DAS RUAS A RECEBER O RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q,** do Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a contar desta data.

O prazo de entrega 60 (Sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.06.26 13:21:56 -03'00'

Tejupá, São Paulo, 26 de junho de 2024.

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Representante Legal
RG: 22.606.970-9
CPF: 250 .160.208-09

000582

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.683.629/0001-37 MATRIZ		07/11/2008

NOME EMPRESARIAL
INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR TUCUNDUVA	264	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.830-000	CENTRO	TEJUPA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FRPFABIA@HOTMAIL.COM	(14) 9631-2410

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **11:10:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8858-3

POLEGAR DIREITO

506C4441

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **22.606.970-9** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2018

NOME

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ANTONIO ELEUTÉRIO

MARILUCE APARECIDA PEREIRA ELEUTÉRIO

NATURALIDADE

SARUTAIÁ - SP

DATA DE NASCIMENTO

14/06/1973

DOC ORIGEM

FARTURA -SP TAGUAÍ CC:LV.B13 /FLS.21 /Nº00696

CPF

250160208/09

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD,SSP,SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000583

000584

JUCESP PROTOCOLO
0.887.307/14-0

179

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL I

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

SINGULAR

PEREIRA E MARINHO PAVIMENTAÇÃO E CONS

1. **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, Brasileira, professora, Inscrita no CREA sob nº 5063458544, Natural da cidade de Sarutaia – SP, nascida aos dias 14/06/1973, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.160.208-09 e portadora da CI/RG nº 22.606.970/9–SSP/SP, residente na Rua Major Tucunduva, nº 264 – Centro, no município de TEJUPA-SP – CEP 18.830-000 e,

2. **LEOPOLDO MARINHO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Viúvo, Construtor, Natural da cidade de XEXEU – PE, Nascido aos dias 30/09/1932, Inscrito no CPF/MF sob o nº 923.776.458-87 e Portador da CI/RG nº 3.577.535 – SSP/SP, Residente na Rua Ângelo Bergamo, nº 348 – Distrito de Águas Virtuosas, no município de Tejupá - SP – CEP 18830-000.

Únicos sócios da Empresa **PEREIRA E MARINHO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, com sede na Rua Major Tucunduva, nº 264, – Distrito de Águas Virtuosas, no município de Tejupá - SP – CEP 18.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob n.º 35.222.843.810 em 07/11/2008, e ultima alteração em 19/03/2010 sob nº 73.846/10-7, inscrita no CNPJ sob o nº 10.683.629/0001-37, Inscrição Estadual nº 689.056.734.119, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme segue:

PRIMEIRA – Neste ato retira-se da Sociedade o Sócio **LEOPOLDO MARINHO DE OLIVEIRA**, cedendo e transferindo para, **LAVINIA ELEUTERIO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Tucunduva, nº 264 – Centro, no município de TEJUPA-SP – CEP 18.830-000, nascida aos 22 de Setembro de 1997, filha de Jumar Leopercio de Oliveira e Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, natural de Piraju, Estado de São Paulo, portadora do CPF Nº 428.421.938-30 e da Carteira de Identidade Nº 45.563.959-0/SSP-SP, assistida por sua genitora, **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, acima qualificada, 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor de R$ 5.000,00 (Cinco, Mil Reais).

Parágrafo Primeiro – O Sócio demitido declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e aos sócios remanescentes, nada mais tendo a reclamar perante os mesmos.

Parágrafo Segundo – Em virtude das alterações nas cláusulas acima, o capital social que é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil Cotas) cotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	**95%**	**95.000 quotas**	**R$**	**95.000,00**
LAVINIA ELEUTERIO DE OLIVEIRA	**05%**	**5.000 quotas**	**R$**	**5.000,00**
Total	**100%**	**100.000 quotas**	**R$**	**100.000,00**

SEGUNDA – A denominação Social que era **PEREIRA E MARINHO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, passa a ser **INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**

TERCEIRA – O objeto Social que era: Construção de Edifícios; Demolições de Edifícios e outras Estruturas; Perfurações e Sondagens; Obras de Fundações; obras de Terraplanagens;Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de Redes de abastecimento de Água e Esgotos; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalações e Manutenção Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Preparação de Canteiro e Limpeza de terrenos; Fabricação de Artefatos de cimento para uso na construção; Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Fabricação de outros Produtos Minerais não-metálicos. Passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social:

- ✓ Serviços de engenharia – Planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de Projetos para obras em Geral.
- ✓ Administração de Obras - Direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração.

QUARTA – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, ficará a cargo da Sócia **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA.**

À vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Da Nova Redação

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

01 – FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, Brasileira, professora, Inscrita no CREA sob nº 5063458544, Natural da cidade de Sarutaia – SP, nascida aos dias 14/06/1973, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.160.208-09 e portadora da CI/RG nº 22.606.970/9–SSP/SP, residente na Rua Major Tucunduva, nº 264 – Centro, no município de TEJUPA-SP – CEP 18.830-000 e,

02 – LAVINIA ELEUTERIO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Tucunduva, nº 264 – Centro, no município de TEJUPA-SP – CEP 18.830-000, nascida aos 22 de Setembro de 1997, filha de Jumar Leopercio de Oliveira e Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, natural de Piraju, Estado de São Paulo, portadora do CPF Nº 428.421.938-30 e da Carteira de Identidade Nº 45.563.959-0/SSP-SP, assistida por sua genitora, **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA,** acima qualificada.

Tem constituída uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**, e tem sede na **Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, no município de Tejupá - SP – CEP 18.830-000.**

SEGUNDA – Seu objeto social é:

- ✓ Serviços de engenharia – Planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de Projetos para obras em Geral.
- ✓ Administração de Obras - Direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração.

TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, ficará a cargo da Sócia **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**

QUINTA – O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país pelo sócio como o segue;

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	95%	95.000 quotas	R$	95.000,00
LAVINIA ELEUTERIO DE OLIVEIRA	05%	5.000 quotas	R$	5.000,00
Total	**100%**	**100.000 quotas**	**R$**	**100.000,00**

Parágrafo Primeiro – Fica o capital acima descrito impossibilitado em qualquer hipótese de ser arrolada como bens a penhora, hipoteca ou liquidação de qualquer tipo.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

SEXTA – A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de Diretora Administrativa, Comercial e Financeira, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: As sócias **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA e LAVINIA ELEUTERIO DE OLIVEIRA** terão uma retirada mensal a título de pró-labore, que será estipulada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades e respeitando os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda vigente no país.

Parágrafo Segundo: O sócio que infringir as determinações contratuais ficara individualmente responsável pelos compromissos contraídos.

SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado,em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

OITAVA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada e, balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA – Para qualquer tomada de decisões relativa a administração, qualquer alteração relativa as clausulas descritas neste contrato, ou revogação, ou inclusão de novas clausulas, devera se feita a Reunião de Sócios, onde prevalecera a votação e decisão unânime de ambos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, sendo que os bens particulares dos sócios não podem ser executados por obrigações da sociedade, somente poderão após executados os bens da sociedade, e o sócio admitido durante o período em que a sociedade existir, não se exime das obrigações sociais anteriores a admissão.

DÉCIMA SEGUNDA – O Sócio administrador declara, sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de PIRAJU, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas maiores, para o que dão ao presente, um só efeito.

TEJUPA-SP, 16 de Dezembro de 2013

RCPNIT 1 Cartura

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Sócia Remanescente

LAVINIA ELEUTERIO DE OLIVEIRA
Sócia Admitida

LEOPOLDO MARINHO DE OLIVEIRA
Sócio demitido

Jumar Leopércio de Oliveira
Pai da sócia menor

Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Assistente da sócia menor

Testemunhas:

JOSÉ RONILDO AGUIAR PEREIRA
CI/RG Nº 21.803.845 SSP/SP
CPF/MF Nº 096.555.348-55

DULCENÉIA REGINA PIRES
CI/RG Nº 34.933.647-7 SSP/SP
CPF/MF Nº 301.638.678-01

000587

( ) Tatiana Dias da C. Dotta Oficiala
( ) Fátima E. Dias Dotta Escrevente

SELO RECOLHIDO POR GUIA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Fartura SP
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) Firma (s) Leopoldo Marinho de Oliveira

Fartura SP 29/07/14
Em testemunho da verdade

FIRMA 0306AA00042828 VALOR ECONÔMICO 1

Registro Civil das Pessoas Naturais
Jéssica Thais dos Santos
Escrevente
Fartura - SP

Registro Civil e Tabelião de Notas de Tejupá
Ângela Emília Tesi Borges
Tabeliã de Notas
Rua Alexandre Abey, 283 - Fone (14) 3385-1252

Reconheço por semelhança a(s) firma(s): Fabio Roberto Cristello de Oliveira, Carina Elen Teixeira de Oliveira

a(s) qual(is) confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartório.
Tejupá SP 28 de julho de 2014
Em testemunho da verdade

Cesar Matheus de Carvalho
Escrevente

FIRMA 1186AA002107 VALOR ECONÔMICO 2

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
23 SET 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 374.555/14-0 EM 23/09/2014
FLÁVIA REGINA PETITO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

374.555/14-0

000588

JUCESP PROTOCOLO
0.516.128/19-0

173

N.I.R.E
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

JUCESP

01

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ – 10.683.629/0001-37

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes abaixo:-

1. **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob nº 5063458544, Natural da cidade de Sarutaiá - SP, nascida em 14/06/1973, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da CI/RG nº 22.606.970/9-SSP/SP e do CPF/MF nº 250.160.208-09, residente na Rua Major Tucunduva, nº 264 - Centro, no município de Tejupá-SP - CEP 18.830-000 e;

2. **LAVINIA ELEUTERIO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/09/1997, natural de Piraju - SP, portadora do CPF Nº 428.421.938-30 e da Carteira de Identidade Nº 45.563.959-0/SSP-SP, residente na Rua Major Tucunduva, nº 264 - Centro, no município de Tejupá-SP, CEP 18.830-000.

Na qualidade de únicos sócios da empresa INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., estabelecida Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, no município de Tejupá - SP - CEP 18.830-000, conforme contrato social registrado na **JUCESP sob nº 35.222.843.810** em sessão de 07/11/2008 e posteriores alterações nº 073.846/10-7 em 19/03/2010 e nº 374.555/14-0 em 23/09/2014, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.683.629/0001-37**, tem entre si justo e combinado alterar o referido contrato social conforme segue:

CLÁUSULA 1ª:- DA RETIRADA DE SÓCIO
Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade a sócia **LAVINIA ELEUTERIO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 428.421.938-30 e da Carteira de Identidade Nº 45.563.959-0/SSP-SP, *cedendo e transferindo a* totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 22.606.970/9-SSP/SP e do CPF/MF nº 250.160.208-09, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

CLÁUSULA 2ª:- DO CAPITAL SOCIAL
O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do pais, subscritos da seguinte forma:

SÓCIO:	QUOTAS:	VALOR R$:
FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**

§ ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

1

JUCESP
01

CLÁUSULA 3ª:- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO
A administração da sociedade caberá ao sócio FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 4ª:- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
Altera neste ato o objeto social para:

- ✓ Serviços de engenharia - Planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de Projetos para obras em Geral;
- ✓ Administração Pública em geral;
- ✓ Administração de Obras - Direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração;
- ✓ Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA 5ª:- DA ALTERAÇÃO DO TIPO JURIDICO
O sócio remanescente, nos termos do art. 1033/CC e lei 12.441, de 11/07/2011, resolve alterar o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

CLÁUSULA 6ª:- DO ATIVO E PASSIVO
A EIRELI assume o ativo e passivo da empresa transformada INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

CLÁUSULA 7ª:- DO ACERVO
O acervo desta sociedade, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mencionada na cláusula sexta.

CLÁUSULA 8ª:- DO NOME EMPRESARIAL
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sobre o nome empresarial de INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

JUCESP

01

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ – 10.683.629/0001-37

Pelo presente ATO CONSTITUTIVO **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob nº 5063458544, Natural da cidade de Sarutaiá - SP, nascida em 14/06/1973, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da CI/RG nº 22.606.970/9-SSP/SP e do CPF/MF nº 250.160.208-09, residente na Rua Major Tucunduva, nº 264 - Centro, no município de Tejupá-SP - CEP 18.830-000; passa a constituir a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, nos termos ao que rege o art. 980-A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sobre o nome empresarial de **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, no município de Tejupá - SP - CEP 18.830-000

> **Parágrafo Único**: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social:

- ✓ Serviços de engenharia - Planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de Projetos para obras em Geral;
- ✓ Administração Pública em geral;
- ✓ Administração de Obras - Direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração;
- ✓ Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme art. 980-A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital Social se encontra completamente integralizado em moeda corrente nacional.

JUCESP

01

CLAÚSULA SEXTA: A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

2 9 5 19

CLÁUSULA SÉTIMA: A EIRELI iniciou suas atividades em 15/10/2008 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração e o uso da denominação da *EIRELI* serão exercidos integralmente por **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da declaração de inexistência de impedimento para a administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tejupá (SP), 01 de março de 2019.

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Sócia Remanescente

AVINIA ELEUTERIO DE OLIVEIRA
ócia Demitida

JUCESP
2 3 MAI 2019
ASSIMP - EIRELI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
231.985/19-8

JUCESP
2 3 MAI 2019
ASSIMP - EIRELI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3560276565-9

JUCESP

JUCESP

JUCESP

03 +2 20

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ – 10.683.629/0001-37

Pelo presente instrumento de contrato particular e na melhor forma de seus direitos, o abaixo assinado **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob nº 5063458544, Natural da cidade de Sarutaiá – SP, nascida em 14/06/1973, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da CI/RG nº 22.606.970/9–SSP/SP e do CPF/MF nº 250.160.208-09, residente na Rua Major Tucunduva, nº 264 – Centro, no município de Tejupá-SP – CEP 18.830-000 titular da EIRELI, que gira nesta praça sob denominação de **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI** cadastrada no **CNPJ sob nº 10.683.629/0001-37** estabelecida na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, no município de Tejupá - SP – CEP 18.830-000, com instrumento de constituição datado de 23/05/2019 devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº **35602765659** em sessão de 23/05/2019, resolve de comum e perfeito acordo alterar o referido instrumento que passará a vigorar conforme as cláusulas e condições seguintes a saber:

CLÁUSULA 1ª:- Altera neste ato o objeto social para:

- ✓ Serviços de engenharia – planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral;
- ✓ Administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração;
- ✓ Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ✓ Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA 2ª:- Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo e posteriores alterações não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA 3ª:- O titular resolve **consolidar as cláusulas presentes** no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª:- A empresa girará sob o nome empresarial de:
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI.

CLÁUSULA 2ª:- A empresa tem sua sede na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, no município de Tejupá - SP – CEP 18.830-000, e poderá abrir escritórios, filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se lhes o respectivo capital.

JUCESP

CLÁUSULA 3ª:- A empresa tem por objeto social:

- ✓ Serviços de engenharia – planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral;
- ✓ Administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração;
- ✓ Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ✓ Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA 4ª:- O início das Atividades se deu a partir de 15/10/2008 e o período de duração da empresa é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª:- O capital social da empresa é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito e integralizados em moeda corrente nacional, pelo titular:

NOME	VALOR R$	
FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

CLÁUSULA 6ª:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 7ª:- A administração da EIRELI caberá ao titular FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da empresa, sendo proibido o seu uso para fins estranhos.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA 9:- O exercício social inicia-se no dia 01 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano.

JUCESP

03 +2 20

CLÁUSULA 10:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO V
MORTE – INCAPACIDADE OU RETIRADA DO TITULAR

CLÁUSULA 11:- Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1° - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CAPÍTULO VI
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÚSULA 12:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 1° - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 13:- Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 03 (três) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Tejupá (SP), 21 de janeiro de 2020.

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA

JUCESP
03 FEV 2020
ASSINATURA AUTORIZADA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
41.742/20-5

JUCESP

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.683.629/0001-37
NOME EMPRESARIAL:
INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/04/2024** às **11:12** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.683.629/0001-37 MATRIZ		07/11/2008

NOME EMPRESARIAL
INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR TUCUNDUVA	264	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.830-000	CENTRO	TEJUPA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FRPFABIA@HOTMAIL.COM	(14) 9631-2410

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **16:08:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000597

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.683.629/0001-37
Razão Social: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI
Endereço: RUA MAJOR TUCUNDUVA 264 / CENTRO / TEJUPA / SP / 18830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070907091565381952

Informação obtida em 17/07/2024 16:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:55 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2024.
Código de controle da certidão: **B4E5.820B.67B2.BEF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.683.629/0001-37
Certidão nº: 26368826/2024
Expedição: 15/04/2024, às 11:21:08
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.683.629/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Tejupá

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal *1139*	*Código* *001143*
Razão Social *INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA*	*Nº do Alvará* *5*
C.N.P.J. *10.683.629/0001-37*	*Inscrição. Estadual*
Denominação Comercial *INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA*	
Localização *R: MAJOR TUCUNDUVA , 0264,*	*Bairro* *CENTRO*
Horário Para Funcionamento *08:00 AS 18:00*	

CNAE

71.12-0/00 Serviços de engenharia (Pric.)
70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica (Sec.)
82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Sec.)
82.91-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais (Sec.)
62.04-0/00 Consultoria em tecnologia da informação (Sec.)
74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Sec.)
82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Sec.)
43.99-1/01 Administração de obras (Sec.)
62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Sec.)

Abertura da Inscrição *18/03/2009*	*Estabelecimento Autorizado a Exercer as Atividades* *Válido Até a Data de 31/12/2024*

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

O presente alvará perderá sua validade ou poderá ser cassado na forma da lei, desde que não cumprida as exigências fiscais ou descaracterização da atividade correpondente.

Tejupá - SP, 10 de Janeiro de 2024

Maicon Tantini
Fiscal Tributário

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.504.898/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:59 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2024.
Código de controle da certidão: **932A.1C3C.DA1A.4F05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15 ABR 2024
13:34:42

Prefeitura Municipal de Tejupá

Gemmap®
GC206602004

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A **Prefeitura Municipal de Tejupá - SP** , **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a) **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, protocolado em **15/04/2024** sob o Nº **1263/2024**, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** , denominada **INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E ENGENHARIA, CNPJ. 10.683.629/0001-37,** estabelecida à cadastrada nesta prefeitura sob o nº **1143**, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento** e ou **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

Gen.Atividade: PRESTAÇAO DE SERVIÇO

Setor de lançadoria da Prefeitura Municipal de Tejupá - SP, em **15 de abril de 2024** .

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **90 (noventa) dias** a contar desta data.

Maicon Tantini
Fiscal Tributário

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **11.504.898/0001-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140032648325**
Data de emissão:	**30/01/2024 18:58:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**28/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/02/2024 13:31:20

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/02/2024

Acessibilidade

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

> Bem-vindo > Certidões > Certidões de 1º Grau > Cadastro de Pedido de Certidão

MENU

Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão 05 dias.

Dados para Emissão da Certidão

Número do Pedido	: 74637265
Data do Pedido	: 15/04/2024

Resumo do Pedido

Modelo	: CERT DIST - FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES
Razão Social	: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Pessoa	: Jurídica
Documentos	: **CNPJ:** 10.683.629/0001-37

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail	: integracaoprojetos@outlook.com

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *108727* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 10.683.629/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

PEDIDO Nº: *0074637265*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.683.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55972157	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/04/2024 11:31:55	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Á
Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Paraná.
Departamento de Engenharia, Licitação e Contratos,

FORNECEDOR:	Integração Engenharia e Assessoria Ltda		
ENDEREÇO:	Rua Major Tucunduva, 264 - Centro		
CIDADE:	Tejupá/SP		
CNPJ:	10.683.629/0001-37	INSCR.EST.	Isento
RESPONSÁVEL:	Fabia Roberta Oliveira	FONE:	(14) 99631-2410
E-MAIL:	integracaoprojetos@outlook.com		

Eu, Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, portadora do CPF nº 250.160.208-09, RG nº 22.606.970-9, proprietária, vinculada à empresa Integração Engenharia e Assessoria Ltda, com CNPJ nº 10.683.629/0001-37, por meio desta, declaro para os devidos fins de direito que:

1. A empresa [Nome da Empresa] não emprega menores de idade em desacordo com o que dispõe a legislação vigente sobre trabalho infantil, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2. A empresa possui rigoroso controle interno para assegurar que não há contratação de menores em condições que violam os direitos trabalhistas e as normas de proteção ao menor.

3. Comprometo-me a informar imediatamente à [Nome da Instituição Contratante] caso ocorra qualquer alteração nas circunstâncias aqui declaradas.

Estou ciente das penalidades aplicáveis em caso de falsidade desta declaração, incluindo, mas não se limitando, à desqualificação da proposta apresentada e demais sanções legais.

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37 . Inscr. Mun.:1139

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tejupá, São Paulo, 15 de abril de 2024.

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.04.15 11:06:47 -03'00'

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Representante Legal
RG: 22.606.970-9
CPF: 250 .160.208-09

000609

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 47493/2024 — Validade: 15/10/2024

Razão social:
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ:
10.683.629/0001-37

Num. Registro:
60490

Data do Registro:
17/02/2016

Capital Social:
R$ 500.000,00

Endereço:
RUA MAJOR TUCUNDUVA, 264, CENTRO

CEP:
18830-000

Cidade:
TEJUPA-SP

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
06/01/2022

Objetivo Social:
Serviços de engenharia - planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral; Administração pública em geral; Administração de obras - Direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de cobranças e informações cadastrais.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.683.629/0001-37

NOME CIVIL: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Carteira: SP-5063458544/D - Data de expedição: 17/03/2015

Desde 17/02/2016 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: **ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: MARCOS VINICIOS ELEUTERIO

Carteira: SP-5071397656/D - Data de expedição: 04/03/2024

Desde 25/03/2024 - Carga horária: 12h

Situação: Ativo

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Quadro técnico **pela Matriz - CNPJ: 10.683.629/0001-37**

NOME CIVIL: LEONARDO ELEUTERIO DE OLIVEIRA

Carteira: SP-5071398639/D - Data de expedição: 11/03/2024

Desde 21/03/2024 - Carga horária: 12h

Situação: Ativo

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 106384/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 15/04/2024 15:57:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3325414/2024* **Válida até:** 31/12/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37
Endereço: Rua MAJOR TUCUNDUVA, 264
CENTRO
18830019 - Tejupá - SP

Número de registro no CREA - SP: 1712480
Data do registro: 17/02/2011
Processo (Sipro): F-000536/2011
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
PESSOA JURÍDICA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA EXERCER ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, CONFORME ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. NÃO ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA AGRIMENSURA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AGRONOMIA.

Objetivo Social:
OBJETIVO SOCIAL: "Serviços de engenharia - planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral; Administração pública em geral; Administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente; Atividades de cobranças e informações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

cadastrais".

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5063458544
Registro Nacional: 2609264968
Data de início da responsabilidade técnica: 17/02/2011
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: LEONARDO ELEUTERIO DE OLIVEIRA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições provisórias do art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.1954, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, 1973, do Confea.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071398639
Registro Nacional: 2622361092
Data de início da responsabilidade técnica: 03/04/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: MARCOS VINICIOS ELEUTERIO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições provisórias do art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.1954, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, 1973, do Confea.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071397656
Registro Nacional: 2622356595
Data de início da responsabilidade técnica: 03/04/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3325414/2024 Página 03

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 3bc77c29-2c39-4d37-9c4c-b1cbe496760c

Situação cadastral extraída em: 15/04/2024 15:59:42

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PIRAJU, situada à Rua: 13 DE MAIO, 565, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-001, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 15 de Abril de 2024

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220005094

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: **2609264968**
Registro: **SP-5063458544/D**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720221581484** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/06/2022 Baixada em: 26/10/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA** CNPJ: **75.443.812/0001-00**

Rua: RUA DOIS DE MARÇO Nº: 460

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

Contrato: celebrado em 01/06/2021

Valor do contrato: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PROF. LUIZA DO CARMO DUTRA E OUTRAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

Coordenadas Geográficas: -23,518744 x -50,043764

Data de início: 25/02/2022 Conclusão efetiva: 24/08/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA CNPJ: 75.443.812/0001-00

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 9914,42 M2; **2- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 276,71 METRO; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de infraestrutura para vias urbanas , 180,21 M2; **4- Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria , 10094,63 M2; **5- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de escarificação - terraplenagem , 440,76 M3; **6- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de compactação - terraplenagem , 2204,97 M2; **7- Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 10094,63 M2

Observações:
Esta ART refere-se a acessibilidade, memorial descritivo e cronograma.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005094/2022
27/10/2022 16:52

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 317763/2022.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005094

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 317763/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 317763/2022.

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos Técnicos em BIM, Projetos - Implantação, Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, levantamento Topográfico Planialtimétrico, Ortofoto Mosaico - Aerofotogrametria, Peças Gráficas Implantação, Geométrico - Perfil Longitudinal e Seções Transversais, Executivos), Executivos, Terraplanagem - Escarificação - Compactação, Sistema de Drenagem - Meio-fio, Pavimentação de Passeio Público – Calçadas - Conforme NBR 9050/2021, Planilha de Distância Media de Transportes – DMT, Planilha Orçamentária de Referência - Múltipla - (Orçamento), Memorial de Cálculo e Descritivo, de Pavimentação Asfáltica em extensão de 0,27664 Km, por 6.00 Metros de Largura média, Totalizando 2.204,97 M², e de Recapeamento em C.B.U.Q - Restauração, em extensão de 0,94974 km por 6.00 Metros de Largura média, Totalizando uma área de 7.709,45 M² e extensão de 1,22638 KM.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Professora Luiza do Carmo Dutra e Outras, S/nº Centro - Guapirama/PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,518744 x -50,043764

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná
C.N.P.J - MF N° 75.443.812/0001-00

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Jarai Hakira Santos Komatsu
Cargo e Função – Engenheiro Civil
CREA/PR – 145277/D
RNP: 1714190501
ART: 20161910000

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA/SP N° 5063458544
Visto/PR N° 145077

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

ART DO SERVIÇO: 1720221581484

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 317763/2022.

CAT nº 172022000594 de 27/10/2022, página 3 de 4

CREA-PR

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado operacional		R$ 90.014,93	R$ 324.201,83
Receita operacional		R$ 1.219.767,20	R$ 1.493.441,21
Resultado com vendas		R$ 1.219.767,20	R$ 1.493.441,21
Receita bruta de vendas		R$ 1.219.767,20	R$ 1.493.441,21
Vendas de Serviços		R$ 1.219.767,20	R$ 1.493.441,21
(-) Custos		R$ (1.129.752,27)	R$ (1.169.239,38)
(-) Despesas Gerais		R$ (1.129.752,27)	R$ (1.169.239,38)
(-) Depesas Operacionais		R$ (1.129.752,27)	R$ (1.169.239,38)
(-) Aluguéis		R$ (105.335,00)	R$ (136.830,00)
(-) Energia elétrica		R$ (4.561,22)	R$ (6.338,74)
(-) Telefone		R$ (58.210,67)	R$ (34.724,38)
(-) Viagens e estadia		R$ (195.844,25)	R$ (139.783,15)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (235.114,01)	R$ (297.102,17)
(-) Manutencao de Veiculos		R$ (89.522,40)	R$ (59.863,39)
(-) Refeições		R$ (56.899,40)	R$ (62.199,76)
(-) Fretes e Pedagios		R$ (58.600,00)	R$ (51.118,24)
(-) Outras Despesas		R$ (325.665,32)	R$ (381.279,55)
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCÍCIO		R$ 90.014,93	R$ 324.201,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.47.71.C8.3B.99.9A.09.82.C0.70.8F.B9.65.5B.97.9D.57.6D.42-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped Contábil

Entidade:	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ	10.683.629/0001-37
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	Capital integralizado (R$)	Lucros/Prejuízos Acumulados exerc ant. (R$)	Lucros/Prejuízos no Período (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	500.000,00	548.038,71	90.014,93	1.138.053,64
Fechamento de Balanço			324.201,83	324.201,83
Saldo Final em 31.12.2023	500.000,00	548.038,71	414.216,76	1.462.255,47
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.47.71.C8.3B.99.9A.09.82.C0.70.8F.B9.65.5B.97.9D.57.6D.42-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

LIVRO DIÁRIO

Sped

Entidade:	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 10.683.629/0001-37	Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/01/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000135	122_5	R$ 12.500,00	C
03/01/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000135	122_5	R$ 12.500,00	D
12/01/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ No.Doc. 000136	122_4	R$ 30.000,00	C
12/01/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ No.Doc. 000136	122_4	R$ 30.000,00	D
16/01/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000137	122_6	R$ 10.000,00	C
16/01/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000137	122_6	R$ 10.000,00	D
20/01/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000138	122_3	R$ 10.500,00	C
20/01/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000138	122_3	R$ 10.500,00	D
23/01/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000139	122_2	R$ 3.000,00	C
23/01/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000139	122_2	R$ 3.000,00	D
30/01/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000140	122_1	R$ 8.890,00	C
30/01/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000140	122_1	R$ 8.890,00	D
02/02/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000141	122_7	R$ 11.131,00	C
02/02/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000141	122_7	R$ 11.131,00	D
02/02/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_10	R$ 12.500,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000142			
02/02/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000142	122_10	R$ 12.500,00	D
02/02/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000143	122_11	R$ 10.000,00	C
02/02/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000143	122_11	R$ 10.000,00	D
13/02/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000144	122_8	R$ 3.000,00	C
13/02/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000144	122_8	R$ 3.000,00	D
23/02/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000145	122_9	R$ 10.500,00	C
23/02/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000145	122_9	R$ 10.500,00	D
02/03/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000146	122_12	R$ 11.131,00	C
02/03/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000146	122_12	R$ 11.131,00	D
02/03/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000147	122_14	R$ 12.500,00	C
02/03/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000147	122_14	R$ 12.500,00	D
07/03/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000148	122_17	R$ 10.000,00	C
07/03/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000148	122_17	R$ 10.000,00	D
20/03/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000149	122_13	R$ 10.500,00	C

0056550

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/03/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000149	122_13	R$ 10.500,00	D
29/03/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000150	122_15	R$ 12.500,00	C
29/03/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000150	122_15	R$ 12.500,00	D
29/03/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000151	122_16	R$ 12.500,00	C
29/03/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000151	122_16	R$ 12.500,00	D
03/04/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000152	122_19	R$ 11.131,00	C
03/04/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000152	122_19	R$ 11.131,00	D
03/04/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000153	122_21	R$ 12.500,00	C
03/04/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000153	122_21	R$ 12.500,00	D
04/04/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAR No.Doc. 000154	122_18	R$ 147.500,00	C
04/04/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAR No.Doc. 000154	122_18	R$ 147.500,00	D
05/04/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000155	122_22	R$ 10.000,00	C
05/04/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000155	122_22	R$ 10.000,00	D
25/04/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000156	122_20	R$ 10.500,00	C
25/04/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_20	R$ 10.500,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000156			
02/05/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000157	122_23	R$ 11.131,00	C
02/05/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000157	122_23	R$ 11.131,00	D
02/05/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000158	122_29	R$ 12.500,00	C
02/05/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000158	122_29	R$ 12.500,00	D
03/05/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000159	122_30	R$ 10.000,00	C
03/05/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000159	122_30	R$ 10.000,00	D
12/05/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAM No.Doc. 000160	122_27	R$ 13.500,00	C
12/05/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAM No.Doc. 000160	122_27	R$ 13.500,00	D
12/05/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAM No.Doc. 000161	122_28	R$ 13.500,00	C
12/05/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAM No.Doc. 000161	122_28	R$ 13.500,00	D
19/05/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000162	122_26	R$ 10.500,00	C
19/05/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000162	122_26	R$ 10.500,00	D
22/05/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA No.Doc. 000163	122_25	R$ 15.000,00	C
22/05/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA No.Doc. 000163	122_25	R$ 15.000,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/05/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000164	122_24	R$ 11.131,00	C
31/05/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000164	122_24	R$ 11.131,00	D
05/06/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000165	122_33	R$ 13.045,00	C
05/06/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000165	122_33	R$ 13.045,00	D
05/06/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000166	122_34	R$ 10.000,00	C
05/06/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000166	122_34	R$ 10.000,00	D
16/06/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS No.Doc. 000167	122_32	R$ 476.195,72	C
16/06/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS No.Doc. 000167	122_32	R$ 476.195,72	D
28/06/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000168	122_31	R$ 10.500,00	C
28/06/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000168	122_31	R$ 10.500,00	D
03/07/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000171	122_35	R$ 3.666,30	C
03/07/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000171	122_35	R$ 3.666,30	D
03/07/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000169	122_38	R$ 13.045,00	C
03/07/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000169	122_38	R$ 13.045,00	D
03/07/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_39	R$ 10.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000170			
03/07/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000170	122_39	R$ 10.000,00	D
24/07/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA No.Doc. 000173	122_36	R$ 10.000,00	C
24/07/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA No.Doc. 000173	122_36	R$ 10.000,00	D
24/07/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000172	122_37	R$ 10.500,00	C
24/07/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000172	122_37	R$ 10.500,00	D
01/08/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000174	122_41	R$ 11.000,00	C
01/08/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000174	122_41	R$ 11.000,00	D
02/08/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000175	122_43	R$ 13.045,00	C
02/08/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000175	122_43	R$ 13.045,00	D
07/08/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VE No.Doc. 000177	122_40	R$ 30.000,00	C
07/08/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VE No.Doc. 000177	122_40	R$ 30.000,00	D
07/08/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000176	122_44	R$ 10.000,00	C
07/08/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000176	122_44	R$ 10.000,00	D
23/08/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000178	122_42	R$ 10.500,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/08/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000178	122_42	R$ 10.500,00	D
01/09/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000179	122_46	R$ 11.000,00	C
01/09/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000179	122_46	R$ 11.000,00	D
05/09/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000180	122_48	R$ 13.045,00	C
05/09/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000180	122_48	R$ 13.045,00	D
05/09/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000181	122_49	R$ 10.000,00	C
05/09/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000181	122_49	R$ 10.000,00	D
18/09/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VE No.Doc. 000182	122_45	R$ 105.599,19	C
18/09/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VE No.Doc. 000182	122_45	R$ 105.599,19	D
22/09/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000183	122_47	R$ 10.500,00	C
22/09/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000183	122_47	R$ 10.500,00	D
22/09/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe MUNICIPIO DE RAMILANDIA No.Doc. 000184	122_50	R$ 32.940,00	C
22/09/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe MUNICIPIO DE RAMILANDIA No.Doc. 000184	122_50	R$ 32.940,00	D
02/10/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000185	122_51	R$ 11.000,00	C
02/10/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_51	R$ 11.000,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000185			
02/10/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000186	122_53	R$ 13.045,00	C
02/10/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000186	122_53	R$ 13.045,00	D
02/10/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000187	122_54	R$ 10.000,00	C
02/10/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000187	122_54	R$ 10.000,00	D
06/10/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe MUNICIPIO DE MARIPA No.Doc. 000188	122_55	R$ 31.680,00	C
06/10/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe MUNICIPIO DE MARIPA No.Doc. 000188	122_55	R$ 31.680,00	D
20/10/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000190	122_52	R$ 10.500,00	C
20/10/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000190	122_52	R$ 10.500,00	D
01/11/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000191	122_56	R$ 11.000,00	C
01/11/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000191	122_56	R$ 11.000,00	D
06/11/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000192	122_58	R$ 13.045,00	C
06/11/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000192	122_58	R$ 13.045,00	D
06/11/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000193	122_59	R$ 10.000,00	C
06/11/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000193	122_59	R$ 10.000,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/11/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000194	122_57	R$ 10.500,00	C
20/11/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000194	122_57	R$ 10.500,00	D
01/12/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000195	122_60	R$ 11.000,00	C
01/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000195	122_60	R$ 11.000,00	D
04/12/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000196	122_64	R$ 13.045,00	C
04/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000196	122_64	R$ 13.045,00	D
04/12/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000197	122_65	R$ 10.000,00	C
04/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000197	122_65	R$ 10.000,00	D
19/12/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000198	122_61	R$ 11.000,00	C
19/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000198	122_61	R$ 11.000,00	D
20/12/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000199	122_62	R$ 10.500,00	C
20/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000199	122_62	R$ 10.500,00	D
20/12/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS No.Doc. 000200	122_63	R$ 22.500,00	C
20/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS No.Doc. 000200	122_63	R$ 22.500,00	D
31/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_66	R$ 136.830,00	C

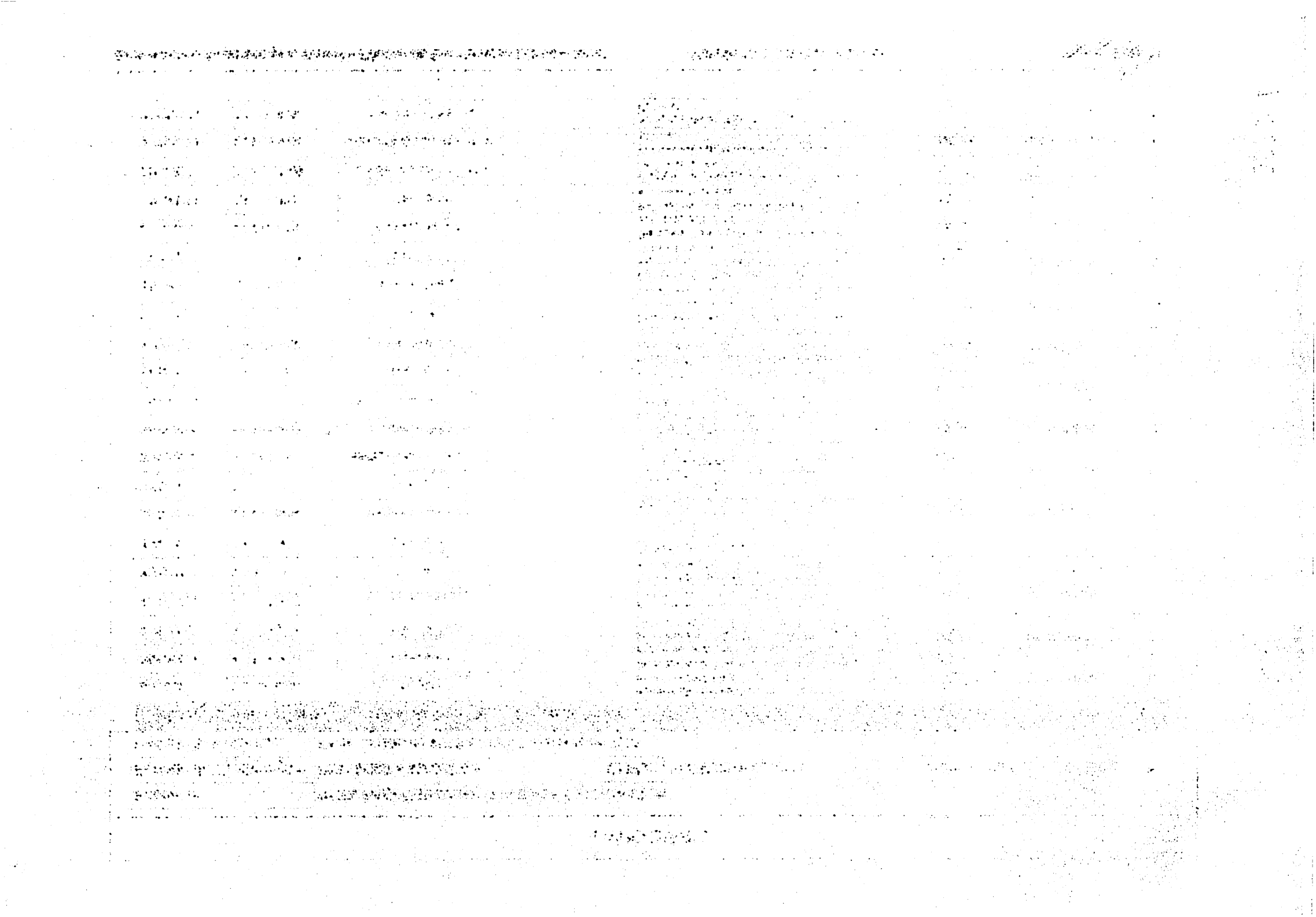

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2023	3.2.2.02.0001	Aluguéis		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_66	R$ 136.830,00	D
31/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_67	R$ 6.338,74	C
31/12/2023	3.2.2.02.0004	Energia elétrica		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_67	R$ 6.338,74	D
31/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_68	R$ 34.724,38	C
31/12/2023	3.2.2.02.0006	Telefone		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_68	R$ 34.724,38	D
31/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_69	R$ 139.783,15	C
31/12/2023	3.2.2.02.0012	Viagens e estadia		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_69	R$ 139.783,15	D
31/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_70	R$ 297.102,17	C
31/12/2023	3.2.2.02.0016	Combustiveis e Lubrificantes		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_70	R$ 297.102,17	D
31/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_71	R$ 59.863,39	C
31/12/2023	3.2.2.02.0018	Manutencao de Veiculos		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_71	R$ 59.863,39	D
31/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_72	R$ 62.199,76	C
31/12/2023	3.2.2.02.0020	Refeições		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_72	R$ 62.199,76	D
31/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_73	R$ 51.118,24	C
31/12/2023	3.2.2.02.0021	Fretes e Pedagios		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_73	R$ 51.118,24	D
31/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_74	R$ 381.279,55	C
31/12/2023	3.2.2.02.0029	Outras Despesas		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_74	R$ 381.279,55	D
31/12/2023	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_75	R$ 1.504,00	C
31/12/2023	2.1.4.01.0009	Simples Nacional a pagar		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc.	122_75	R$ 1.504,00	D
31/12/2023	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_76	R$ 1.493.441,21	C
31/12/2023	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_76	R$ 1.493.441,21	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2023	3.2.2.02.0016	Combustiveis e Lubrificantes		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_77	R$ 297.102,17	C
31/12/2023	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_77	R$ 297.102,17	D
31/12/2023	3.2.2.02.0018	Manutencao de Veiculos		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_78	R$ 59.863,39	C
31/12/2023	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_78	R$ 59.863,39	D
31/12/2023	3.2.2.02.0020	Refeições		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_79	R$ 62.199,76	C
31/12/2023	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_79	R$ 62.199,76	D
31/12/2023	3.2.2.02.0021	Fretes e Pedagios		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_80	R$ 51.118,24	C
31/12/2023	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_80	R$ 51.118,24	D
31/12/2023	3.2.2.02.0001	Aluguéis		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_81	R$ 136.830,00	C
31/12/2023	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_81	R$ 136.830,00	D
31/12/2023	3.2.2.02.0004	Energia elétrica		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_82	R$ 6.338,74	C
31/12/2023	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_82	R$ 6.338,74	D
31/12/2023	3.2.2.02.0006	Telefone		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_83	R$ 34.724,38	C
31/12/2023	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_83	R$ 34.724,38	D
31/12/2023	3.2.2.02.0012	Viagens e estadia		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_84	R$ 139.783,15	C
31/12/2023	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_84	R$ 139.783,15	D
31/12/2023	3.2.2.02.0029	Outras Despesas		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_85	R$ 381.279,55	C
31/12/2023	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_85	R$ 381.279,55	D

PLANO DE CONTAS

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
1	1	Ativo	Contas de ativo	S		01/01/2018
1.1	2	Ativo Circulante	Contas de ativo	S	1	01/01/2018
1.1.1	3	Disponível	Contas de ativo	S	1.1	01/01/2018
1.1.1.01	4	Caixa	Contas de ativo	S	1.1.1	01/01/2018
1.1.1.01.0001	5	Caixa geral	Contas de ativo	A	1.1.1.01	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1		1.01.01.01.01		
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		1.1.1.01.0001				
1.2	2	Ativo não Circulante	Contas de ativo	S	1	01/01/2018
1.2.3	3	Imobilizado	Contas de ativo	S	1.2	01/01/2018
1.2.3.01	4	Ativo Imobilizado	Contas de ativo	S	1.2.3	01/01/2018
1.2.3.01.0005	5	Maquinas e Equipamentos	Contas de ativo	A	1.2.3.01	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1		1.02.03.01.06		
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		1.2.3.01.0005				
1.2.3.01.0010	5	Veículos	Contas de ativo	A	1.2.3.01	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1		1.02.03.01.08		
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		1.2.3.01.0010				
2	1	Passivo	Contas de passivo	S		01/01/2018
2.1	2	Passivo Circulante	Contas de passivo	S	2	01/01/2018

PLANO DE CONTAS

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
2.1.4	3	Obrigações Tributarias	Contas de passivo	S	2.1	01/01/2018
2.1.4.01	4	Imp./Contr./ s/Receitas a Recolher	Contas de passivo	S	2.1.4	01/01/2018
2.1.4.01.0009	5	Simples Nacional a pagar	Contas de passivo	A	2.1.4.01	17/05/2019
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1		2.01.01.09.28		
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		2.1.4.01.0009				
2.3	2	Patrimônio liquido	Patrimônio liquido	S	2	01/01/2018
2.3.1	3	Capital Realizado	Patrimônio liquido	S	2.3	01/01/2018
2.3.1.01	4	Capital social subscrito	Patrimônio liquido	S	2.3.1	01/01/2018
2.3.1.01.0001	5	Capital integralizado	Patrimônio liquido	A	2.3.1.01	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1		2.03.01.01.01		
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		2.3.1.01.0001				
2.3.2	3	Lucros/Prejuizos Acumulados	Patrimônio liquido	S	2.3	01/01/2018
2.3.2.01	4	Lucros/Prejuizos Acumulados exerc ant.	Patrimônio liquido	S	2.3.2	01/01/2018
2.3.2.01.0001	5	Lucros/Prejuizos Acumulados exerc ant.	Patrimônio liquido	A	2.3.2.01	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1		2.03.02.03.01		
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		2.3.2.01.0001				
2.3.2.02	4	Lucros/Prejuizos no Periodo	Patrimônio liquido	S	2.3.2	01/01/2018

199886

PLANO DE CONTAS

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
2.3.2.02.0001	5	Lucros/Prejuizos no Periodo	Patrimônio liquido	A	2.3.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	2.03.02.03.99			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		2.3.2.02.0001				
3	1	Resultado operacional	Contas de resultado	S		01/01/2018
3.1	2	Receita operacional	Contas de resultado	S	3	01/01/2018
3.1.1	3	Resultado com vendas	Contas de resultado	S	3.1	01/01/2018
3.1.1.01	4	Receita bruta de vendas	Contas de resultado	S	3.1.1	01/01/2018
3.1.1.01.0002	5	Vendas de Serviços	Contas de resultado	A	3.1.1.01	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.01.06			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.1.1.01.0002				
3.2	2	Custos	Contas de resultado	S	3	01/01/2018
3.2.2	3	Despesas Gerais	Contas de resultado	S	3.2	01/01/2018
3.2.2.02	4	Depesas Operacionais	Contas de resultado	S	3.2.2	01/01/2018
3.2.2.02.0001	5	Aluguéis	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.07.01.18			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.2.2.02.0001				
3.2.2.02.0004	5	Energia elétrica	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018

PLANO DE CONTAS

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.07.01.36			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.2.2.02.0004				
3.2.2.02.0006	5	Telefone	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.07.01.38			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.2.2.02.0006				
3.2.2.02.0012	5	Viagens e estadia	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.09.01.99			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.2.2.02.0012				
3.2.2.02.0016	5	Combustiveis e Lubrificantes	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.07.01.19			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.2.2.02.0016				
3.2.2.02.0018	5	Manutencao de Veiculos	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.07.01.19			

PLANO DE CONTAS

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.683.629/0001-37 Número de Ordem do Livro: 13

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
		Código de Aglutinação			Centro de Custo	
		3.2.2.02.0018				
3.2.2.02.0020	5	Refeições	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta	Centro de Custo	
		1	3.01.01.07.01.13			
		Código de Aglutinação			Centro de Custo	
		3.2.2.02.0020				
3.2.2.02.0021	5	Fretes e Pedagios	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta	Centro de Custo	
		1	3.01.01.09.01.99			
		Código de Aglutinação			Centro de Custo	
		3.2.2.02.0021				
3.2.2.02.0029	5	Outras Despesas	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta	Centro de Custo	
		1	3.01.01.09.01.99			
		Código de Aglutinação			Centro de Custo	
		3.2.2.02.0029				

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Sped

Entidade:	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 10.683.629/0001-37	Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	10.683.629/0001-37					1433515319	ic33515319@gmail.com	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
ANGELO CRISTIANO MACHADO DA SILVA	180.932.118-29	190438	O9		SP	14997789445	IC33515319@GMAIL.COM	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contabilista				

INTEGRAÇÃO CONTÁBIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 10.488.950/0001-60

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do **último exercício social, de 01/01/2023 a 31/12/2023**. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ 10.683.629/0001-37

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

	Valores em Reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ =	$\frac{953.557,64 + 0,00}{1.504,00 + 0,00}$ =	**634,01**
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ =	$\frac{953.557,64}{1.504,00}$ =	**634,01**
SOLVENCIA GERAL: $\frac{AC+AP+RLP}{PC + ELP}$ =	$\frac{953.557,64 +186.000,00+0,00}{1.504,00+0,00}$ =	**757,68**

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
ELP - exigível a longo prazo
RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PNC - passivo não circulante.
PL - patrimônio liquido

Tejupá - SP, 05 de fevereiro de 2024.

INTEGRAÇÃO CONTÁBIL
ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC - 2SP027483/O-5
CNPJ 10.488.950/0001-60
FONE: 3351-5319

INTEGRAÇÃO CONTÁBIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 10.488.950/0001-60

NOTAS EXPLICATIVAS

INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ 10.683.629/0001-37

Base para as Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis da empresa INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. – CNPJ 10.683.629/0001-37 foram elaboradas em conformidade com os dispositivos da Lei, abrangidas ainda pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, as demonstrações foram extraídas a partir do Balanço Patrimonial/DRE e abrangem o período findo de 31/12/2023.

a) Caixa e equivalentes de caixa: incluem conta contábil, e demais depósitos bancários sendo mensurados pelos valores históricos, e em bancos para aplicação nas operações da entidade.

b) – Imobilizado
Compreende os bens corpóreos que constituem meios para a produção de outros bens ou serviços.

c) - Passivos Circulantes:
As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

d) Fornecedores a pagar:
São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

e) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

f) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber.

Tejupá - SP, 01 de fevereiro de 2024.

INTEGRAÇÃO CONTÁBIL
ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC - 2SP027483/O-5
CNPJ 10.488.950/0001-60
FONE: 3351-5319

ANGELO CRISTIANO MACHADO DA SILVA:18093211829

Assinado de forma digital por ANGELO CRISTIANO MACHADO DA SILVA:18093211829
Dados: 2024.02.27 14:20:10 -03'00'

INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA:10683629000137

Assinado de forma digital por INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA:10683629000137
Dados: 2024.02.27 14:20:33 -03'00'

PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 198/2024

Consulente: Assessoria de Planejamento

Referência: Processo Administrativo

Assunto: Contratação de serviços de engenharia por meio de dispensa eletrônica

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

–É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

–Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N° 10.-306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N° 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q..

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela (Solicitação de Compra n° 60/2024).

Consta nos autos:

- Estudo Técnico Preliminar;

- Termo de Referência;

- Minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01-2024;

- Certidão de Existência de Dotação Orçamentária 94/2024;

- Atestado de Saldo Orçamentário;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, entre eles a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

"(...) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão".

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de serviços de engenharia

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei

nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de engenharia, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Assessoria de Planejamento.

Conforme consta nos autos foram elaborados estudo técnico preliminar e Termo de Referência, ratificado pela Assessoria de Planejamento nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência contratações similares feitas pela Administração Pública.

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 §1°, II da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5º, II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo setor de contabilidade, vide Certidão De Existência De Dotação Orçamentária 94/2024 e Atestado de Saldo Orçamentário Limites Legais.

Cumpre salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Congonhinhas, 23 de julho de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.07.23 10:58:57 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
LIMITES LEGAIS

PROCESSO: 44/2024
DATA: 23/07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: a identificar

REQUERENTE: O MESMO

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I e II

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q.

VALOR SOLICITADO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

NATUREZA DE DESPESA:

4	4	90	51	80	00	PROJETOS		

CONTA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

14	GABINETE DO PREFEITO	108.000,00

Atestamos para os fins legais que, até a presente data, em consulta ao sistema de informática municipal, portal da transparência e demais órgãos internos, a **EXISTÊNCIA** de saldo orçamentário, de acordo com a base legal citada acima, sua classificação de natureza de despesa para realização de futura contratação, conforme anexo e objeto acima citado, podemos utilizar-se da Modalidade Dispensa de Licitação.

Congonhinhas, 23 de julho de 2024

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909
Dados: 2024.07.23 10:03:19 -03'00'

CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento e Projetos

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação 007/2024
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil, especializada na prestação de serviços de elaboração de anexos técnicos, visando a captação de recursos, bem como certificação em BIM (Building Information Modeling) obedecendo ao Decreto Federal nº. 10.306/2020 e Decreto Estadual 2.080/2019, para habilitação de convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SEDC) para implantação de recapeamento asfáltico restauração em C.B.U.Q.
Solicitante: Assessoria de Planejamento

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.925.828/0001-86, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência da dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 23 de julho de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024
PROCESSO Nº 037/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: MARENDA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos para reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Patrimônio da Vaz, localizada na Avenida Maria Vaz, S/N, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, no Município de Congonhinhas - PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados à finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, conforme cronograma, e a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de julho de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 34/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 34/2024 para a contratação de empresa ou pessoa física para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolhera a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	Data: 31/07/2024 Horário: 08:30h
Abertura das Propostas e Disputa:	Data: 31/07/2024 Horário: 09:01h
Local para abertura das propostas:	Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR ou licitacao@santacecilia.pr.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM
Valor máximo:	R$ 812,84 (oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)

**** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

Vicente Celestino de Almeida Jesus Soares - Agente de Contratação

JORNAL A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br
FONE: (43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 Processo Administrativo nº 62/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Estado do Ato de Registro de Preço nº 62/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 04.611.758/0001-09, com endereço AV. ALFREDO ZANCHIM, CNPJ 87.712.921, representada por CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, Carteira de identidade nº 6.078.553-8, inscrito no CPF nº 030.857.209-60 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 23 de julho de 2024, Prefeito Sebastião Rogeti - CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE

Itens Vencedores:

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 140	56,92	Total: 3.553,63
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: XADIVA	Modelo: VOLEI	

Descrição: Bola de vôlei, oficial, confeccionada em PU High Performance, com câmara e forro em poliester de alta tenacidade, multilaser vulcanizada.Com medidas entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 290 gramas.Bola de voleI oficial, confeccionada em PU High Performance, com câmara e forro em poliester de alta tenacidade, multilaser vulcanizado.Com medidas entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 gramas.

Quantidade: 40 Valor Unit.: 56,92 Total Item: 3.553,63

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 137	112,80	Total: 2.364,00
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: SCALIBU	Modelo: MASSAGISTA	

Descrição: Bolsa de massagista, em nylon, com fechamento interno, 06 bolsos internos sendo 03 de cada lado, com alças e bolsagas para ombro, para atendimento da primeira socorros em campos e quadras esportivas. Medidas aproximadas: 37 cm de comprimento x 25 cm de altura e 19 cm de largura. Bolsa de massagista, em nylon, com fechamento interno, 06 bolsos internos sendo 03 de cada lado, com alças e bolsagas para ombro, para atendimento da primeira socorros em campos e quadras esportivas. Medidas aproximadas: 37 cm de comprimento x 25 cm de altura e 19 cm de largura

Quantidade: 20 Valor Unit.: 112,80 Total Item: 2.364,00

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 088	9,90	Total: 1.980,00
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: TKB	Modelo: 100% POLIESTER	

Descrição: Colete esportivo, tecido 100% poliester, Tamanhos: P, M e GColete esportivo, tecido 100% poliester, na cor vermelho, Tamanhos: P, M e G

Quantidade: 200 Valor Unit.: 9,90 Total Item: 1.980,00

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 121	9,90	Total: 1.980,00
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: TKB	Modelo: 100% POLIESTER	

Descrição: Colete esportivo, tecido 100% poliester, Tamanhos: P, M e GColete esportivo, tecido 100% poliester, na cor amarela, Tamanhos: P, M e G

Quantidade: 200 Valor Unit.: 9,90 Total Item: 1.980,00

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 023	9,90	Total: 1.980,00
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: TKB	Modelo: 100% POLIESTER	

Descrição: Colete esportivo, tecido 100% poliester, Tamanhos: P, M e GColete esportivo, tecido 100% poliester, na cor verde, Tamanhos: P, M e G

Quantidade: 200 Valor Unit.: 9,90 Total Item: 1.980,00

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 128	15,00	Total: 3.000,00
Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: PLASTI	Modelo: 50CM	

Descrição: Cone confeccionado em PVC, resistente, na cor laranja com faixas brancas, base com bordas antiderrapantes. Medidas aproximadas: base de 40 x 40 cm e altura de 50 cm Cone confeccionado em PVC, resistente, na cor laranja com faixas brancas, base com bordas antiderrapantes. Medidas aproximadas: base de 40 x 40 cm e altura de 50 cm.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 15,00 Total Item: 3.000,00

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 113	39,90	Total: 7.980,00
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: PLASTI	Modelo: 75CM	

Descrição: Cone confeccionado em PVC, resistente, na cor laranja com faixas brancas, base com bordas antiderrapantes. Medidas aproximadas: base de 40 x 40 cm e altura de 75 cm Cone confeccionado em PVC, resistente, na cor laranja com faixas brancas, base com bordas antiderrapantes. Medidas aproximadas: base de 40 x 40 cm e altura de 75 cm.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 39,90 Total Item: 7.980,00

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 079	4,99	Total: 998,00
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: ZL	Modelo: PLASTICO	

Descrição: Cone em plastico com limitador de altura para sobreposição, na cor laranja, com aproximadamente 29 cm.Cone em plastico com limitador para quando sobreposto(s), na cor laranja, com aproximadamente 29 cm.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 4,99 Total Item: 998,00

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 084	4.10,80	Total: 3.564,00
Item: 35	Unidade: Par	Marca: DUNK	Modelo: PONTE	

Descrição: Protetor de poste, em espuma de PU com alta densidade, coberto com material sintético. Medidas aproximadas: 1,80 m.Protetor de poste, em espuma de PU com alta densidade, coberto com material sintético. Medidas aproximadas: 1,80 m.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 410,80 Total Item: 3.564,00

LOTE 42	Quant.: 1	Num: 040	90,60	Total: 10.900,00
Item: 42	Unidade: Unidades	Marca: JEE 6	Modelo: EDCM	

Descrição: Trofeu de classificados.Troféu 3A° lugar, com altura de 66 cm,em polimero na cor prata. Sobre base preta com cone com detalhes em prateado metalizado , entalhado superior internacional.

Quantidade: 120 Valor Unit.: 90,60 Total Item: 10.900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 37.715,63

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 Processo Administrativo nº 63/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Estado de Ato de Registro de Preço nº 63/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: CM TIPOVOIA PUBLICIDA E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.252.297/0001-06, com endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 557900-00, representada por ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, Carteira de identidade nº 14.436.629, inscrito no CPF nº 083.727.346-00 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 23 de julho de 2024, Prefeito Sebastião Rogeti - ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Itens Vencedores:

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 102	29,09	Total: 2.909,00
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: ORTHOVIDA	Modelo: COLCHONETE DOBRAVEL	

Descrição: Colchonete: em espuma, colchão com boa sustentação. Medidas aproximadas: 60 x 100 x 03 cmColchonete: em espuma, colchão com boa sustentação. Medidas aproximadas: 60 x 100 x 03 cm

Quantidade: 100 Valor Unit.: 29,09 Total Item: 2.909,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.909,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 Processo Administrativo nº 63/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Estado de Ato de Registro de Preço nº 64/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: E. S. DOS SANTOS SERVIÇOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 41.776.434/0001-63, com endereço EDER LEITE CONSOLARO, 2251, CEP 86.960-000, representada por EDER ALESSANDRO DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 9.463.945, inscrito no CPF nº 050.374.779-02 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 23 de julho de 2024, Prefeito Sebastião Rogeti - EDER ALESSANDRO DOS SANTOS

Itens Vencedores:

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 106	8,80	Total: 176,00
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: wenteni	Modelo: confedital	

Descrição: Apito Esportivo, de Plastico Acustico, Protecao Em Termoplastico, Embolsadura Anatomica e Biqueira Em Silicone, de Dimensoes Aproximadas de 220 x 85 x 22(mm, Garantia de 03 Meses Apito Esportivo, de Plastico Acustico, Protecao Em Termoplastico, Embolsadura Anatomica e Biqueira Em Silicone, de Dimensoes Aproximadas de 220 x 85 x 20(mm, Garantia de 03 Meses.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 8,80 Total Item: 176,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 124	3,49	Total: 349,00
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: art 4 rino	Modelo: confedital	

Descrição: Barreira em tubo em plastico, em cores variadas, aprovado pelo inmetro, Medidas aproximadas: 20 mm x 63 cm.Barreira em tubo em plastico, em cores variadas, aprovado pelo inmetro, Medidas aproximadas: 20 mm x 63 cm.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 3,49 Total Item: 349,00

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 051	22,90	Total: 45,80
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: mizuno par	Modelo: confedital	

Descrição: Quteiramico para futsal, profissional/Uniramico para futsal, profissional

Quantidade: 2 Valor Unit.: 22,90 Total Item: 45,80

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 078	69,50	Total: 695,00
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: Indesportl	Modelo: confedital	

Descrição: Rede para fixação de estrelas de voleibol, confeccionada em algodão e costuras em poliamida, bem valorizar para melhor fixação da estrela a rede. Medidas aproximadas: 0,1 m de comprimento x 0,5 cm de largura. Rede para fixação de estrelas de voleibol, confeccionada em algodão e costuras em poliamida, bem valorizar para melhor fixação da estrela a rede. Medidas aproximadas: 0,1 m de comprimento x 0,5 cm de largura. Rede para fixação de estrelas de voleibol, confeccionada em algodão e costuras em poliamida, com valorizar para melhor fixação da antena a rede. Medidas aproximadas: 0,1 m de comprimento e 8,0 cm de largura.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 69,50 Total Item: 695,00

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 063	4,98	Total: 4.990,00
Item: 36	Unidade: Metro Quadrado	Marca: ar redes	Modelo: confedital	

Descrição: Rede de protecao esportiva para saloes e fundo de quadra de Futsal e campo de futebol e society materia fio 4 mm malha 08 cm nylonRede de protecao esportiva para lateral e fundo de quadra de Futsal e campo de futebol e society material fio 4 mm malha 08 cm nylon

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 4,98 Total Item: 4.990,00

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 027	45,60	Total: 114,00
Item: 39	Unidade: Unidades	Marca: glanzer redes	Modelo: confedital	

Descrição: Suporte de antena de voleibol, 100% aço/aço, feita de tecido na cor cru branco, com fio para fixação costurado. Com aprox. 1m de altura x 01 cm de comprimentoSuporte de antena de voleibol 100% aço/aço, feita de tecido na cor cru branco, com fio para fixação costurado. Com aprox. 1m de altura x 01 cm de comprimento

Quantidade: 4 Valor Unit.: 45,60 Total Item: 114,40

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 135	27,90	Total: 2.735,00
Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: vitoria	Modelo: confedital	

Descrição: Trofeu de classificados.Troféu futebol melhor Artilheiro, tamanho 28 cm, Coluna MDF com textura madeirado resinado a base, Metal inox cromado a laser, Acrilico espelhado dourado recortado a laser

Quantidade: 100 Valor Unit.: 27,90 Total Item: 2.790,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.182,20

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 Processo Administrativo nº 63/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Estado de Ato de Registro de Preço nº 65/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: ANDORA RETIES ESPORTIVAS EIRELI, CNPJ nº 34.606.795/0001-78, com endereço ESPERANDA FELIPPI - CHACARA SANTO ANTONIO, CEP 87310000, representada por AMANDA MARIA SCUZIATO TAVERNARI, Carteira de identidade nº 14.697.615, inscrito no CPF nº 094.034.309-06 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 23 de julho de 2024, Prefeito Sebastião Rogeti - AMANDA MARIA SCUZIATO TAVERNARI

Itens Vencedores:

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 096	294,00	Total: 1.176,00
Item: 38	Unidade: Metro Quadrado	Marca: Propria	Modelo: Rede de Futebol de Campo	

Descrição: Rede esportiva para futebol de campo, mas 67% poliolefina e 33% polipropileno. Medidas aproximadas: 7,50 m de comprimento x 2,30 m de altura x 1,80 m de profundidade em baixo e 0,80 m de profundidade em cima Rede esportiva para futebol de campo, mas 67% poliolefina e 33% polipropileno. Medidas aproximadas: 7,50 m de comprimento x 2,30 m de altura x 1,80 m de profundidade em baixo e 0,80 m de profundidade em cima.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 294,00 Total Item: 1.176,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.176,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 Processo Administrativo nº 63/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Estado de Ato de Registro de Preço nº 66/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 45.431.118/0001-56, com endereço RUA DOUTOR JOSE RAFAEL DE SOUZA JUNQUES, 151, CEP 86960000, representada por ALONSO PEREIRA TAVARES, Carteira de identidade nº 10.143.240, inscrito no CPF nº 747.636.149-00 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 23 de julho de 2024, Prefeito Sebastião Rogeti - ALONSO PEREIRA TAVARES

Itens Vencedores:

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 024	4,09	Total: 4.908,00
Item: 24	Unidade: Unidades	Marca: CLER	Modelo: MEDALHA 5X4 CM	

Descrição: Medalha em acrilico cristal: com medidas de 50 mm x 40 mm x 3 mm, personalizada com impressao digital.Medalha em acrilico cristal: com medidas de 50 mm x 40 mm x 3 mm, personalizado com impressao digital.

Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 4,09 Total Item: 4.908,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 122	4,09	Total: 4.908,00
Item: 25	Unidade: Par	Marca: CLER	Modelo: MEDALHA 8,5 X 6 CM	

Descrição: Medalha em acrilico cristal: com medidas de 85 mm x 60 mm x 3 mm, personalizada com impressao digital.Medalha em acrilico cristal: com medidas de 85 mm x 60 mm x 3 mm, personalizado com impressao digital.

Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 4,09 Total Item: 4.908,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 045	3,67	Total: 7.340,00
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: HSPORTS	Modelo: MEDALHA 5 CM	

Descrição: Medalhas (50mm)Medalha Grande Bronze 50mm / Medalhas de fabricacao nacional em liga metalica e banho ouro que garante a durabilidade do brilho, metal e cores. Incluem fita em poliester resistente em cada medalha. Categoria de Honra ao Merito e usada para premiacao de qualquer modalidade ou ocasiao.

Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 3,67 Total Item: 7.340,00

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 193	3,67	Total: 7.340,00
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: HSPORTS	Modelo: MEDALHA 5 CM	

Descrição: Medalhas (50mm)Medalha Grande Prata 50mm / Medalhas de fabricacao nacional em liga metalica e banho duplo que garante a durabilidade do brilho, metal e cores. Incluem fita em poliester resistente em cada medalha. Categoria de Honra ao Merito e usada para premiacao de qualquer modalidade ou ocasiao.

Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 3,67 Total Item: 7.340,00

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 083	3,67	Total: 7.340,00
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: HSPORTS	Modelo: MEDALHA 5 CM	

Descrição: Medalhas (50mm)Medalha Grande Ouro 50mm / Medalhas de fabricacao nacional em liga metalica e banho duplo que garante a durabilidade do brilho, metal e cores. Incluem fita em poliester resistente em cada medalha. Categoria de Honra ao Merito e usada para premiacao de qualquer modalidade ou ocasiao.

Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 3,67 Total Item: 7.340,00

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 048	7,99	Total: 1.998,00
Item: 29	Unidade: Par	Marca: PROPRIA	Modelo: MEIÃO ADULTO	

Descrição: Meiao adulto: confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com punho elastico. As cores serao definidas no ato da compraMeiao adulto: confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com punho elastico. As cores serao definidas no ato da compra

Quantidade: 200 Valor Unit.: 7,99 Total Item: 1.598,00

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 082	7,47	Total: 1.494,00
Item: 30	Unidade: Par	Marca: PROPRIA	Modelo: MEIÃO DO ANTTI	

Descrição: Meiao infantil: confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com cano alto e calcanhar reforcado. As cores serao definidas no ato da compra Meiao infantil: confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com cano alto e calcanhar reforcado. As cores serao definidas no ato da compra.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 7,47 Total Item: 1.494,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.928,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 Processo Administrativo nº 63/2024 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr. Estado de Ato de Registro de Preço nº 67/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: ALVES DE SOUZA ME, CNPJ nº 26.179.042/0001-65, com endereço RUA MARCARENA DO NORTE, 2, CEP 13750000, representada por BRUNA ALVES DE SOUZA, Carteira de identidade nº 60.7.965, inscrito no CPF nº 071.543.010-60 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS**. Vigência: 12 meses Data: NOVA AMERICA DA COLINA, 23 de julho de 2024, Prefeito Sebastião Rogeti - BRUNA ALVES DE SOUZA

Itens Vencedores:

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 047	81,00	Total: 8.100,00
Item: 1	Unidade: Conjunto	Marca: barroque	Modelo: barroque	

Descrição: Agasalho em malha 100% poliester, composto por jaqueta e calca, jaqueta com fechamento em ziper, gola alta e bolsos laterais, calca com elastico e cordoes na cintura, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros. Tamanhos: P, M, G e GGAgasalho em malha 100% poliester, composto por jaqueta e calca, jaqueta com fechamento em ziper, gola alta e bolsos laterais, calca com elastico e cordoes na cintura, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros. Tamanhos: P, M, G e GG

Quantidade: 100 Valor Unit.: 81,00 Total Item: 8.100,00

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 071	74,00	Total: 2.960,00
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: magiauru	Modelo: roler pro	

Descrição: Bola de volei: oficial, matrizada, câmara airbutyl, miolo sip system removível e ajustável, super 16 gomos, confeccionada em microfibra. Com medidas entre 65 e 67 cm de diâmetro e peso entre 260 e 280 g. Bola Oficial aprovada pela Federacao Internacional de Voleibol (FIVB).Bola de volei: oficial, matrizada, câmara airbutyl, miolo sip system removível e ajustável, super 16 gomos, confeccionada em microfibra. Com medidas entre 65 e 67 cm de diâmetro e peso entre 260 e 280 g. Bola Oficial aprovada pela Federacao Internacional de Voleibol (FIVB).

Quantidade: 40 Valor Unit.: 74,00 Total Item: 2.960,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 146	64,00	Total: 1.920,00
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: spalding	Modelo: spalding	

Descrição: Bolsa para material esportivo: em lona, com costura reforcada nas laterais, na cor preta, fechamento em ziper e alcas resistentes para carregar. Para acondicionamento de uniformes esportivos e botas. Medidas aproximadas: 1,10 m x 0,80 cmBolsa para material esportivo: em lona, com costuras reforcadas nas laterais, na cor preta, fechamento em ziper e alcas resistentes para carregar. Para acondicionamento de uniformes esportivos e botas. Medidas aproximadas: 1,10 m x 0,80 cm

Quantidade: 30 Valor Unit.: 64,00 Total Item: 1.920,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 125	19,00	Total: 1.520,00
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: acevey	Modelo: bomba	

Descrição: BOMBA PARA ENCHER BOLA - Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla peso 45ml para encher bolas, acompanhado com mangueira flexivel rosqueavel e bico Laguna BOMBA PARA ENCHER BOLA - Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla peso 45ml para encher bolas, acompanhado com mangueira flexivel rosqueavel e bico (agulha)

Quantidade: 80 Valor Unit.: 19,00 Total Item: 1.520,00

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 077	32,00	Total: 16.000,00
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: kb	Modelo: kb	

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ADJORPAR
Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à

Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo n° 044/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.683.629/0001-37, sediado(a) na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, em Tejupá, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, Sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Características da Intervenção; Elaboração de Anexos técnicos, executivos, para implantação de Infraestrutura Urbana, na modalidade Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q, contemplando: Levantamento Aerofotogrametria com TECNOLOGIA LIDA- (Light Detection And Ranging): Aerofotogrametria Deverá ser executada Aerofotogrametria através de vôo que permita a conforme preconizado na Especificação Técnica "Levantamento Aerofotogramétrico para Projeto de Rodovias" ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, contemplando as seguintes etapas para largura de aerolevantamento de 100 m: c. 1. Aerofotogramétrica Digital RGB – GSD de 12 cm, ou melhor; i. 1. de Campo Fotogramétrico e Aerotriangulação; ii. 2. a laser com densidade média de 4 pts /m²; o. 1. de MDT e curvas de nível de 1 metro; p. 2. de Ortofotocartas na Escala de 1: 1.000; o. 1. e medição (GPS e Nivelamento) de rede vértices – 1 par a cada 5 km. e. 1. hidrológicos e hidráulicos;	M	8.915,39	R$ 12,11	R$ 107.965,37

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	p. 1. de bacias; q. 2. da equação de chuvas, vazões de projeto e concepção do sistema de drenagem projetado tendo em vista o aproveitamento do sistema existente com especial atenção às condições morfológicas e propriedades lindeiras à faixa de domínio de forma a evitar os problemas de concentração de água nos lançamentos do sistema de drenagem; r. 3. da capacidade do sistema de drenagem existente; s. 4. de Estudos Geotécnicos, ou Teste de Carga i. 1. de viga Benkelman a cada 20 m alternando pistas, incluso estudo de tráfego (1-dia) com determinação do Número N, Memória de cálculo do pavimento (restauração) conforme PRO 269/94 e/ou PRO 11/79, e Emissão de relatório com ART, e ou; t. 1. de Carga Visual, conforme prerrogativa do Convênio. u. 2. Básicos e Executivos de Restauração, Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q; p. 1. de situação (Brasil, Estado, Município); q. 2. de localização; r. 3. e perfil na escala horizontal =1:1000 e vertical =1:100, contendo todos os elementos geométricos, pistas e OAE				

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	existente, ofsetes de limite da faixa de domínio atual, raios de giro horizontais, acessos a serem fechados, mantidos e/ou melhorados, gabaritos verticais e outros que se fizerem necessários; t. 1. de acessos existentes; u. 2. tipo de geometria em escala apropriada; t. 1. de curvas horizontais; u. 2. de cálculo de alinhamentos horizontais e verticais; p. 1. de Pavimentação em Passeio (Calçada). q. 2. de Acessibilidade, conforme NBR 9050/2021; Piso Tátil. Projeto de sinalização e segurança: Planta de sinalização horizontal; Planta de sinalização vertical e dispositivos de segurança e Sinalização de obra em acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito CONTRAN, e CTB -Código de Trânsito Brasileiro e a RESOLUÇÃO Nº 600, DE 24 DE MAIO DE 2016. Detalhes dos dispositivos horizontais, verticais e segurança; Especificações técnicas:-				

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	Memorial Descritivo contemplando as etapas a serem executadas, conforme as Normas do DNIT e DER/PR; 3.2.9 Planilha de Quantidades e orçamento com base na tabela de Preços Unitários a ser definida pela contratante; Serviços Complementares: Projeto demonstrando os Lotes Lindeiro; Estudos Ambientais; Elaboração de Anotação de responsabilidade Técnica dos serviços elaborados				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O prazo de entrega do item é de 90 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

1.4. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias (dez) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 60 dias (sessenta), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias (cinco), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), contados do recebimento provisório, após a aprovação pelos órgãos aos quais serão encaminhados os projetos.

1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 107.965,37 (cento e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico,da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02.002

II. Fonte de Recursos: 000.1-000.2

III. Programa de Trabalho: 0002.2.006

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80.00.00

V. Plano Interno: 34

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 23 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS:75825828000188

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONGONHINHAS:75825828000188
Dados: 2024.07.24 15:26:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.07.24 13:44:09 -03'00'

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira - Sócia
CONTRATADA

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909
Dados: 2024.07.24 15:26:33 -03'00'

Carlos Roberto Moraes Hackmann
Assessor de Planejamento e Projetos

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997

Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.07.24 15:29:09 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903

Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Dados: 2024.07.24 15:55:57 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024
PROCESSO Nº 044/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 107.965,37 (cento e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de julho de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022
PROCESSO Nº 069/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de sistemas acessórios para uso nas secretarias de Finanças, setor de contabilidade, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde no envio de prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, sendo: SIOPE, SIOPS, SICONFI, além de software acessório na prestação de contas em audiência pública e controle interno, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução objeto do contrato em pauta por até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de julho de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024
PROCESSO Nº 044/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para implantação de Recapeamento Asfáltico, Restauração em C.B.U.Q, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 107.965,37 (cento e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de julho de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas
Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.
Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

✓ Fotocópias
✓ Encadernações
✓ Plastificação
✓ Plotagens
✓ Laser preto e colorido
✓ Serviços de Fax
Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações
Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procópio-PR
e-mail: copyshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 - JUNHO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	741.844,27	64.168,67	64.824,22	75.054,02	63.166,36	63.166,36	63.166,36	1.112.190,15
Pessoal Ativo	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	741.844,27	64.168,67	64.824,22	75.054,02	63.166,36	63.166,36	63.166,36	1.112.190,15
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	616.740,47	44.750,12	45.746,99	57.976,80	45.992,73	45.992,73	45.992,73	788.792,72
Obrigações Patronais	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	125.096,80	19.409,42	19.067,22	17.068,12	17.163,72	17.163,72	17.163,72	323.317,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes do Contrato de Terceirização (art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Decisões Consolidadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros recebidos pela União para pagamento do vencimento ou de vantagem pela contratação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros recebidos pela União para o pagamento do piso salarial para profissionais de enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §12 e 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização Normativa TCE/PR 96/2011	2,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	741.844,27	64.168,67	64.824,22	75.054,02	63.166,36	63.166,36	63.166,36	1.112.190,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.818.662,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao cumprimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	22.818.662,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	1.112.190,15	4,92%
LIMITE MÁXIMO (X) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	1.337.119,81	6%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.269.263,82	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.221.407,83	5,4%

Fonte: Setores Contábil - Setor Subsídios/Folha de Pagamento - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. Emissão: 25/07/2024, às 09:47:27.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

DECRETO Nº 2.267/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentaria:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
10.001		DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
11.332.0010.2078		INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
3.3.90.39	246	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 15.000,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
3.3.90.32	261	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	R$ 50.000,00
15		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005.2021		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS		
3.3.90.30	308	Material de Consumo	000	R$ 73.000,00
15		SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		
15.001		DIVISAO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		
06.183.0010.2079		MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		
3.3.90.39	332	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R$ 225.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
09.002		FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
08.002.08.243.0008.2056		MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.3.90.36	152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R$ 10.000,00
3.3.90.39	153	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 5.000,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
3.3.90.30	283	Material de Consumo	303	R$ 60.000,00
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.152.0005.1011		Termo de Convênio - 152/2024 SECID		
4.4.90.52	358	Equipamentos e Materiais Permanente	000	R$ 130.000,00
TOTAL AMPLIAÇÃO				R$ 225.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de julho de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR torna público que fará realizar, às 09H horas do dia 12 de agosto do ano de 2024, na plataforma BNC (https://bnccompras.com/), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Pavimentação em Paver	12.139,31 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR e na plataforma BNC (https://bnccompras.com/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, 24 de JULHO de 2024.
EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjorpar

Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer a disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.